MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 30 de julho de 2026.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Gabinete.

Responsável pela Solicitação: Leonir Biachi e Amauri Machado de Mello.

Email: planalto@planalto.pr.gov.br.

☐ CONVITE ☐ PREGÃO ☐ TP
LICITAÇÃO N.º: ____ / 2026
SOLICITAÇÃO: 071 / 2026
PROCESSO(S): 141 / 2026
142 / 2026

JUSTIFICATIVA DA DEMANDA:

A presente contratação tem por objetivo atender, em caráter emergencial, à necessidade de continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Município de Planalto-PR, mediante a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de profissionais, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

A presente contratação por meio de Dispensa Emergencial justifica-se em razão da rescisão do Contrato Administrativo nº 311/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 036/2025, anteriormente celebrado com a empresa GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. A extinção da relação contratual ocorreu em razão da inviabilidade de sua continuidade, conforme demonstrado no Termo de Rescisão Amigável (Distrato) e no Relatório Final do Processo Administrativo de Responsabilização, os quais evidenciaram as irregularidades verificadas durante a execução contratual e a necessidade de encerramento da avença, tornando indispensável a adoção de providências imediatas pela Administração para evitar a interrupção dos serviços.

Os serviços objeto da presente contratação são de natureza contínua e essencial, sendo executados por profissionais que atuam diretamente no atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais. A paralisação dessas atividades comprometeria significativamente o funcionamento da Administração Pública, afetando a prestação de serviços públicos indispensáveis à população e ocasionando prejuízos ao interesse público, razão pela qual a substituição da empresa contratada deve ocorrer de forma imediata.

Nesse contexto, a contratação emergencial terá vigência limitada ao período de 03 (três) meses, prazo estimado como suficiente para que a Administração Municipal conclua o novo procedimento licitatório destinado à contratação definitiva da prestação dos serviços, observando todos os trâmites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, a presente contratação possui caráter estritamente temporário e excepcional, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais durante o período necessário à conclusão da nova licitação, sem qualquer interrupção das atividades desempenhadas pelos profissionais indispensáveis ao funcionamento da Administração Municipal.

006001

Dessa forma, a realização da presente Dispensa Emergencial mostra-se imprescindível para resguardar a continuidade do serviço público, evitar prejuízos à coletividade e garantir o atendimento imediato das necessidades do Município de Planalto-PR, observando os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da supremacia do interesse público e da legalidade.

OBJETO: Dispensa Emergencial tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de profissionais a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do município de Planalto-PR. Segue as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 001						
ITEM	**OBJETO**	**PROFIS-SIONAIS**	**MÊS**	**TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Contratação de empresa para execução dos serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. Quantidade de 03 profissionais, com estimativa para 03 (três) meses.	03	03	09	R$4.765,09	R$42.885,81
02	Contratação de empresa para execução dos serviços de **OPERADOR DE MAQUINAS COSTAL,** incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. Quantidade de 04 profissionais, com estimativa para 03 (três) meses.	04	03	12	R$6.327,97	R$75.935,64

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:
- Fornecimento, transporte e armazenamento dos equipamentos, ferramentas e dos funcionários para execução dos serviços;
- Fornecimento dos seguintes equipamentos: 01 veículo para transporte dos funcionários, 04 roçadeiras, 01 motosserra porte médio, 01 moto-poda porte médio, 01 soprador porte médio, serrotes ou tesouras de poda, machado, facão, ferramentas de jardinagens, vassouras de jardim, rastelo, etc. Todos os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação e aptos para realização dos serviços;

006002

- Responsabilidade da CONTRATADA do abastecimento (diesel ou gasolina) e as manutenções do veículo e dos equipamentos acima descritos; - A empresa deverá fornecer um preposto/encarregado, uma pessoa responsável que reside no município de Planalto-PR, comprovando através de um comprovante de residência em nome da pessoa e que comprove o vínculo desta pessoa com a empresa.
TOTAL: R$118.821,45

Leonir Bianchi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Amauri Machado De Mello
Chefe de Gabinete

Autorizo a abertura do processo:

Luiz C Boni
Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 062/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5582 de 02 de janeiro de 2024.

2. OBJETO

2.1. Dispensa Emergencial tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de profissionais a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do município de Planalto-PR, a fim de atender à necessidade da mesma

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação tem por objetivo atender, em caráter emergencial, à necessidade de continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Município de Planalto-PR, mediante a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de profissionais, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

3.2. A presente contratação por meio de Dispensa Emergencial justifica-se em razão da rescisão do Contrato Administrativo nº 311/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 036/2025, anteriormente celebrado com a empresa GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. A extinção da relação contratual ocorreu em razão da inviabilidade de sua continuidade, conforme demonstrado no Termo de Rescisão Amigável (Distrato) e no Relatório Final do Processo Administrativo de Responsabilização, os quais evidenciaram as irregularidades verificadas durante a execução contratual e a necessidade de encerramento da avença, tornando indispensável a adoção de providências imediatas pela Administração para evitar a interrupção dos serviços.

3.3. Os serviços objeto da presente contratação são de natureza contínua e essencial, sendo executados por profissionais que atuam diretamente no atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais. A paralisação dessas atividades comprometeria significativamente o funcionamento da Administração Pública, afetando a prestação de serviços públicos indispensáveis à população e ocasionando prejuízos ao interesse público, razão pela qual a substituição da empresa contratada deve ocorrer de forma imediata.

3.4. Nesse contexto, a contratação emergencial terá vigência limitada ao período de 03 (três) meses, prazo estimado como suficiente para que a Administração Municipal conclua o novo procedimento licitatório destinado à contratação definitiva da prestação dos serviços, observando todos os trâmites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

006004

3.5. Assim, a presente contratação possui caráter estritamente temporário e excepcional, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais durante o período necessário à conclusão da nova licitação, sem qualquer interrupção das atividades desempenhadas pelos profissionais indispensáveis ao funcionamento da Administração Municipal.

3.6. Dessa forma, a realização da presente Dispensa Emergencial mostra-se imprescindível para resguardar a continuidade do serviço público, evitar prejuízos à coletividade e garantir o atendimento imediato das necessidades do Município de Planalto-PR, observando os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da supremacia do interesse público e da legalidade.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de início de execução dos objetos é de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da solicitação de contratação emitida pela secretaria municipal requisitante;

5.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
b) Identificação dos objetos a serem executados;
c) Quantidade dos objetos;
d) Local e prazo de execução dos objetos;
e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer Uniformes e EPI's em bom estado de conservação, necessários para execução dos serviços;

5.4. A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes equipamentos/veículo: 01 veículo para transporte dos funcionários, 04 roçadeiras, 01 motosserra porte médio, 01 moto-poda porte médio, 01 soprador porte médio, serrotes ou tesouras de poda, machado, facão, ferramentas de jardinagens, vassouras de jardim, rastelo, etc. Todos os equipamentos/veículo deverão estar em bom estado de conservação e aptos para realização dos serviços, e disponíveis no momento da solicitação da secretaria demandante para execução dos serviços;

5.5. Constitui responsabilidade da CONTRATADA o abastecimento (diesel ou gasolina) e as manutenções dos equipamentos acima descritos;

5.6. A CONTRATADA deverá fornecer o transporte e armazenamento dos equipamentos, ferramentas, recipientes contendo os combustíveis para os equipamentos, para a execução dos serviços, disponibilizando de veículo próprio;

5.7. A CONTRATADA deverá fornecer o transporte dos profissionais, funcionários, separado dos recipientes contendo os combustíveis para os equipamentos, afim de evitar o risco de periculosidade.

006005

5.8. Para o transporte adequado dos equipamentos e ferramentas para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo próprio;

5.9. A CONTRATADA deverá fornecer um preposto/encarregado, posto de trabalho (escritório), para o lote, para atendimento e permanência, quando necessário, dos empregados, com uma pessoa responsável que resida no município de Planalto-PR, comprovando através de um comprovante de residência em nome da pessoa e que comprove o vínculo desta pessoa com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição;

5.9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela interlocução com a Administração Municipal. O preposto não poderá integrar o quadro de profissionais alocados para a execução direta dos serviços objeto da contratação, devendo exercer suas atividades de forma distinta, atuando no atendimento das demandas dos profissionais vinculados ao contrato, na coordenação operacional, na resolução de eventuais ocorrências, no atendimento às solicitações da fiscalização, atuando como encarregado e motorista do veículo próprio da empresa.

5.9.2. A atuação do preposto/encarregado será de caráter eventual, sendo também o motorista do veículo próprio da empresa, para o transporte dos funcionários, conforme a necessidade da execução contratual, não sendo exigida sua permanência integral no local de prestação dos serviços.

5.10. Responsabilizar-se pelo transporte dos profissionais/funcionários até o local determinado pela secretaria solicitante para dar início a execução dos serviços, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas a Nota Fiscal;

5.11. A jornada de trabalho para os itens do lote, será de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ser executado de segunda a sexta feira, conforme horários estabelecidos e repassados à CONTRATADA para execução do contrato, observando-se os horários de início, intervalos de almoço e fim de expediente que serão determinados de acordo com as necessidades dos postos de trabalho, não existindo a possibilidade de horas extras ou adicional noturno;

5.12. É facultado à Administração a reformulação dos dias de trabalho, dos horários de entrada e saída, a qualquer tempo, de acordo com as suas necessidades, obedecendo à jornada legal de trabalho para cada profissional, bem como a distribuição das rotinas de trabalho;

5.13. Os serviços de limpeza e conservação deverão ser executados por profissionais qualificados e/ou com experiência;

5.14. A rotina de trabalho dos funcionários poderá sofrer ajustes de acordo com o planejamento de trabalho contemplando limpeza externa, interna e esquadrias, a serem estabelecidas entre a administração e o preposto da CONTRATADA;

006006

5.15. A CONTRATADA deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.
5.16. A contratação, objeto desta licitação, será vigente por até 03 (três) meses, a partir da assinatura do Contrato.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços contínuos mediante dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando a disponibilização dos profissionais necessários para execução dos serviços de Auxiliar de Serviços Gerais e Operador de Máquinas Costais.
6.2. A contratação compreenderá também o fornecimento de toda a estrutura operacional indispensável à execução dos serviços, incluindo veículo para transporte dos funcionários, equipamentos, ferramentas, utensílios, abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento operacional, fornecimento de preposto residente no Município de Planalto-PR e todas as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e administrativas inerentes à execução contratual.
6.3. A contratação possuirá caráter exclusivamente emergencial, com vigência de 03 (três) meses, período necessário para que a Administração conclua novo procedimento licitatório destinado à contratação definitiva dos serviços.

7. DA MODALIDADE

7.1. Levantou-se que a modalidade mais adequada para atendimento da presente demanda é a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, tendo em vista a necessidade imediata de manutenção dos serviços contínuos prestados ao Município, a urgência na substituição da empresa anteriormente contratada e a inviabilidade de aguardar a conclusão de um novo procedimento licitatório sem que houvesse prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais.
7.2. A presente contratação encontra fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a situação emergencial decorrente da rescisão do Contrato Administrativo nº 311/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 036/2025, firmado com a empresa GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. A extinção da contratação tornou indispensável a adoção de medida excepcional para assegurar a continuidade dos serviços executados por profissionais terceirizados que desempenham atividades essenciais junto às diversas Secretarias Municipais, não sendo possível interromper a prestação desses serviços até a conclusão de nova licitação.
7.3. Conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021:

> "Art. 75º É dispensável a licitação:
> VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos

006007

e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

7.4. A contratação emergencial terá vigência de 03 (três) meses, período estritamente necessário para que a Administração Municipal conclua novo procedimento licitatório destinado à contratação definitiva dos serviços, observando o caráter temporário e excepcional da contratação direta.

7.5. O critério de julgamento adotado para a presente contratação será o de MENOR PREÇO POR LOTE, considerando que o objeto constitui uma solução integrada, composta não apenas pela disponibilização da mão de obra, mas também pelo fornecimento de toda a estrutura operacional necessária à execução dos serviços.

7.6. O lote foi estruturado de forma a reunir serviços e obrigações diretamente interdependentes, compreendendo o fornecimento dos profissionais, veículo para transporte dos funcionários, equipamentos, ferramentas, combustíveis, manutenção dos equipamentos e do veículo, transporte dos trabalhadores, gerenciamento operacional dos serviços e disponibilização de preposto residente no Município de Planalto-PR, permitindo que uma única empresa seja responsável pela execução integral do objeto.

7.7. A eventual divisão do objeto por itens poderia ocasionar relevantes prejuízos à Administração, dentre os quais destacam-se:

7.7.1. Dificuldade na definição das responsabilidades entre diferentes empresas quanto à execução dos serviços e fornecimento da estrutura operacional;

7.7.2. Comprometimento da continuidade dos serviços em razão da dependência entre a mão de obra e os equipamentos necessários à sua execução;

7.7.3. Aumento dos custos administrativos relacionados à gestão e fiscalização de múltiplos contratos;

7.7.4. Possibilidade de incompatibilidade operacional entre empresas distintas responsáveis pela execução de atividades complementares;

7.7.5. Maior risco de atrasos na execução dos serviços decorrentes da necessidade de coordenação entre diversos fornecedores;

7.7.6. Dificuldade na responsabilização por eventuais falhas relacionadas ao transporte dos funcionários, manutenção dos equipamentos, abastecimento e demais obrigações acessórias.

7.8. A adoção do julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE assegura que toda a execução contratual permaneça sob responsabilidade de uma única empresa, proporcionando maior eficiência administrativa, padronização dos serviços, melhor gerenciamento contratual, simplificação da fiscalização, redução dos riscos operacionais e maior segurança quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e operacionais.

006008

7.9. Dessa forma, a escolha da modalidade de Dispensa Emergencial, fundamentada no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, aliada ao critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, mostra-se a alternativa mais adequada para atendimento do interesse público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Município de Planalto-PR, preservando a eficiência administrativa e assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para as secretarias solicitantes.

8. VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado é de **R$ 118.821,45(cento e dezoito mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).**

8.2. O valor estimado foi apurado a partir do menor valor de orçamento apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preços e pesquisa em outros municípios.

8.3. A pesquisa de preços foi realizada junto ao Banco de Preços e em contratações de outros municípios com objetos semelhantes. Contudo, não foram localizadas contratações com características idênticas à presente demanda, especialmente quanto ao prazo de vigência de 03 (três) meses e ao quantitativo específico de profissionais por posto de trabalho. Assim, foram utilizados como referência preços de serviços similares, devidamente compatíveis com o objeto pretendido, atendendo ao disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e proporcionando estimativa de valor compatível com a realidade de mercado.

8.4. Responsável pela conferência dos preços: Eduardo Rech Delares.

9. ESCOLHA DOS CONTRATADOS

9.1. Informamos que na busca de uma proposta mais vantajosa para administração, foram realizadas pesquisas de preços no mercado, com empresas especializadas no fornecimento do objeto, sendo que, obtivemos êxito positivo ao realizar a pesquisa no Banco de preços, pesquisa em outros municípios, pelo motivo do objeto da referida contratação ser específico da necessidade das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e de Serviços Rodoviários.

9.2. Durante a pesquisa de preços, verificou-se que a empresa RVA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.212.443/0001-11, apresentou o menor valor de orçamento para o objeto pretendido.

9.3. Entretanto, após análise da planilha de composição de custos apresentada, constatou-se que a empresa deixou de contemplar benefícios e contribuições previstos na Convenção Coletiva de Trabalho PR 000063/2026, aplicável à categoria, dentre eles: assistência médica, benefício social familiar, fundo de formação e a contribuição do salário-educação.

9.4. A ausência desses custos torna a proposta incompatível com as exigências legais e convencionais aplicáveis à execução do contrato, não refletindo integralmente os encargos que deverão ser suportados pela futura contratada. Dessa forma, o orçamento apresentado foi desconsiderado para fins de formação do valor estimado da contratação, por não representar parâmetro válido e exequível.

9.5. Assim, para a elaboração da tabela comparativa de preços, foi considerado o próximo

006009

menor valor do lote válido, apresentado pela empresa **NELSON FERRARI N LTDA**, inscrita no CNPJ nº **55.692.423/0001-01**, cuja proposta contempla os custos previstos na Convenção Coletiva de Trabalho, representando valor compatível com a realidade de mercado e apto a subsidiar a estimativa da contratação, no valor total de **R$ 118.821,45(cento e dezoito mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos),** juntamente com os documentos técnicos necessários e certidões fiscais e trabalhistas nos autos dentro das conformidades da lei.

10. ESTIMATIVA DE DEMANDA

10.1. As quantidades foram definidas com base na necessidade atual das Secretarias Municipais, correspondendo ao quantitativo mínimo indispensável para manutenção da continuidade dos serviços públicos durante o período emergencial de 03 (três) meses, contemplando os profissionais necessários para execução dos serviços de Auxiliar de Serviços Gerais e Operador de Máquinas Costais, conforme levantamento realizado pela Administração.

10.2. Assim, as demandas autorizadas são as seguintes:

LOTE 001				
ITEM	**OBJETO**	**PROFIS-SIONAIS**	**MÊS**	**TOTAL**
01	Contratação de empresa para execução dos serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. Quantidade de 03 profissionais, com estimativa para 03 (três) meses.	03	03	09
02	Contratação de empresa para execução dos serviços de **OPERADOR DE MAQUINAS COSTAL,** incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. Quantidade de 04 profissionais, com estimativa para 03 (três) meses.	04	03	12

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- Fornecimento, transporte e armazenamento dos equipamentos, ferramentas e dos funcionários para execução dos serviços;
- Fornecimento dos seguintes equipamentos: 01 veículo para transporte dos funcionários, 04 roçadeiras, 01 motosserra porte médio, 01 moto-poda porte médio, 01 soprador porte médio, serrotes ou tesouras de poda, machado, facão, ferramentas de jardinagens, vassouras de jardim, rastelo, etc. Todos os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação e aptos para realização dos serviços;
- Responsabilidade da CONTRATADA do abastecimento (diesel ou gasolina) e as manutenções do veículo e dos equipamentos acima descritos;
- A empresa deverá fornecer um preposto, uma pessoa responsável que reside no município de Planalto-PR, comprovando através de um comprovante de residência em nome da pessoa e que comprove o vínculo desta pessoa com a empresa.

006010

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Não se mostra técnica nem economicamente viável o parcelamento do objeto.

11.2. O critério de julgamento será POR LOTE, considerando que todos os serviços e obrigações acessórias possuem natureza integrada e interdependente. A execução adequada do objeto depende da atuação coordenada entre a mão de obra disponibilizada e toda a estrutura operacional fornecida pela contratada, compreendendo veículo, equipamentos, ferramentas, transporte dos funcionários, abastecimento, manutenção e gerenciamento operacional.

11.3. A eventual divisão do objeto entre empresas distintas poderia ocasionar conflitos quanto à responsabilidade pela execução dos serviços, dificuldades de fiscalização, aumento dos custos administrativos, risco de descontinuidade dos serviços e prejuízo à eficiência da contratação.

11.4. Assim, o agrupamento em lote único proporciona maior eficiência administrativa, melhor gerenciamento contratual, padronização da execução dos serviços e maior segurança na fiscalização, atendendo ao interesse público e aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATO/INTERDEPENDENTES

12.1. Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que não existe contratações correlatas que possam interferir na execução deste objeto.

13. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

13.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, sendo assim, o Município de Planalto/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

14. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Com a contratação pretende-se garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais, evitando a paralisação das atividades desempenhadas pelas Secretarias Municipais, assegurando maior eficiência administrativa, adequada manutenção dos espaços públicos, atendimento das demandas operacionais do Município e preservação da qualidade dos serviços prestados à população.

14.2. Busca-se ainda assegurar a contratação de empresa capaz de fornecer solução completa, assumindo integral responsabilidade pela mão de obra e por toda a estrutura operacional necessária, reduzindo riscos administrativos e proporcionando maior eficiência na gestão contratual.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

15.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei N° 14.113/2021.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos, devendo a contratada promover o uso adequado dos equipamentos e combustíveis, realizar a destinação ambientalmente correta dos resíduos eventualmente gerados durante a manutenção dos equipamentos, adotar práticas de racionalização no consumo de combustíveis e observar integralmente a legislação ambiental vigente.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após análise da necessidade administrativa, das alternativas existentes e da solução mais adequada ao atendimento do interesse público, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e jurídica da contratação emergencial pretendida.

17.2. públicos A contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade dos serviços essenciais diante da rescisão do Contrato Administrativo nº 311/2025, possuindo caráter excepcional e temporário, limitado ao período de 03 (três) meses, tempo necessário para conclusão da nova licitação definitiva.

17.3. Dessa forma, conclui-se que a solução proposta atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, interesse público e planejamento, constituindo a medida mais adequada para atendimento das necessidades do Município de Planalto-PR.

Planalto-PR, 30 de julho de 2026.

Leonir Bianchi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Amauri Machado de Mello
Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.

2. OBJETO:

2.1. Dispensa Emergencial tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de profissionais a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do município de Planalto-PR. Conforme segue as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Leonir Bianchi e Michel Junior Diesel.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

4.1. A presente contratação tem por objetivo atender, em caráter emergencial, à necessidade de continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Município de Planalto-PR, mediante a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de profissionais, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

4.2. A presente contratação por meio de Dispensa Emergencial justifica-se em razão da rescisão do Contrato Administrativo nº 311/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 036/2025, anteriormente celebrado com a empresa GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. A extinção da relação contratual ocorreu em razão da inviabilidade de sua continuidade, conforme demonstrado no Termo de Rescisão Amigável (Distrato) e no Relatório Final do Processo Administrativo de Responsabilização, os quais evidenciaram as irregularidades verificadas durante a execução contratual e a necessidade de encerramento da avença, tornando indispensável a adoção de providências imediatas pela Administração para evitar a interrupção dos serviços.

4.3. Os serviços objeto da presente contratação são de natureza contínua e essencial, sendo executados por profissionais que atuam diretamente no atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais. A paralisação dessas atividades comprometeria significativamente o funcionamento da Administração Pública, afetando a prestação de serviços públicos indispensáveis à população e ocasionando prejuízos ao interesse público, razão pela qual a substituição da empresa contratada deve ocorrer de forma imediata.

4.4. Nesse contexto, a contratação emergencial terá vigência limitada ao período de 03 (três) meses, prazo estimado como suficiente para que a Administração Municipal conclua o novo procedimento licitatório destinado à contratação definitiva da prestação dos serviços, observando todos os trâmites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Assim, a presente contratação possui caráter estritamente temporário e excepcional, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais durante o período necessário à conclusão da nova licitação, sem qualquer interrupção das atividades desempenhadas pelos profissionais indispensáveis ao funcionamento da Administração Municipal.

000013

4.6. Dessa forma, a realização da presente Dispensa Emergencial mostra-se imprescindível para resguardar a continuidade do serviço público, evitar prejuízos à coletividade e garantir o atendimento imediato das necessidades do Município de Planalto-PR, observando os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da supremacia do interesse público e da legalidade.

5. MODALIDADE:

5.1. Levantou-se que a modalidade mais adequada para atendimento da presente demanda é a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, tendo em vista a necessidade imediata de manutenção dos serviços contínuos prestados ao Município, a urgência na substituição da empresa anteriormente contratada e a inviabilidade de aguardar a conclusão de um novo procedimento licitatório sem que houvesse prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais.

5.2. A presente contratação encontra fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a situação emergencial decorrente da rescisão do Contrato Administrativo nº 311/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 036/2025, firmado com a empresa GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. A extinção da contratação tornou indispensável a adoção de medida excepcional para assegurar a continuidade dos serviços executados por profissionais terceirizados que desempenham atividades essenciais junto às diversas Secretarias Municipais, não sendo possível interromper a prestação desses serviços até a conclusão de nova licitação.

5.3. Conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021:

> "Art. 75º É dispensável a licitação:
> VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

5.4. A contratação emergencial terá vigência de 03 (três) meses, período estritamente necessário para que a Administração Municipal conclua novo procedimento licitatório destinado à contratação definitiva dos serviços, observando o caráter temporário e excepcional da contratação direta.

5.5. O critério de julgamento adotado para a presente contratação será o de MENOR PREÇO POR LOTE, considerando que o objeto constitui uma solução integrada, composta não apenas pela disponibilização da mão de obra, mas também pelo fornecimento de toda a estrutura operacional necessária à execução dos serviços.

5.6. O lote foi estruturado de forma a reunir serviços e obrigações diretamente interdependentes, compreendendo o fornecimento dos profissionais, veículo para transporte dos funcionários, equipamentos, ferramentas, combustíveis, manutenção dos equipamentos e do veículo, transporte dos trabalhadores, gerenciamento operacional dos serviços e disponibilização de preposto residente no Município de Planalto-PR, permitindo

Boni

000014

que uma única empresa seja responsável pela execução integral do objeto.
5.7. A eventual divisão do objeto por itens poderia ocasionar relevantes prejuízos à Administração, dentre os quais destacam-se:
5.7.1. Dificuldade na definição das responsabilidades entre diferentes empresas quanto à execução dos serviços e fornecimento da estrutura operacional;
5.7.2. Comprometimento da continuidade dos serviços em razão da dependência entre a mão de obra e os equipamentos necessários à sua execução;
5.7.3. Aumento dos custos administrativos relacionados à gestão e fiscalização de múltiplos contratos;
5.7.4. Possibilidade de incompatibilidade operacional entre empresas distintas responsáveis pela execução de atividades complementares;
5.7.5. Maior risco de atrasos na execução dos serviços decorrentes da necessidade de coordenação entre diversos fornecedores;
5.7.6. Dificuldade na responsabilização por eventuais falhas relacionadas ao transporte dos funcionários, manutenção dos equipamentos, abastecimento e demais obrigações acessórias.
5.8.A adoção do julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE assegura que toda a execução contratual permaneça sob responsabilidade de uma única empresa, proporcionando maior eficiência administrativa, padronização dos serviços, melhor gerenciamento contratual, simplificação da fiscalização, redução dos riscos operacionais e maior segurança quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e operacionais.
5.9. Dessa forma, a escolha da modalidade de Dispensa Emergencial, fundamentada no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, aliada ao critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, mostra-se a alternativa mais adequada para atendimento do interesse público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Município de Planalto-PR, preservando a eficiência administrativa e assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para as secretarias solicitantes.

6. VALOR:
6.1. O valor total estimado é de **R$ 118.821,45(cento e dezoito mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).**
6.2. O valor estimado foi apurado a partir do menor valor de orçamento apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preços e pesquisa em outros municípios.
6.3. A pesquisa de preços foi realizada junto ao Banco de Preços e em contratações de outros municípios com objetos semelhantes. Contudo, não foram localizadas contratações com características idênticas à presente demanda, especialmente quanto ao prazo de vigência de 03 (três) meses e ao quantitativo específico de profissionais por posto de trabalho. Assim, foram utilizados como referência preços de serviços similares, devidamente compatíveis com o objeto pretendido, atendendo ao disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e proporcionando estimativa de valor compatível com a realidade de mercado.
6.4. Responsável pela conferência dos preços: Eduardo Rech Delares.

7. ESCOLHA DO CONTRATADO:
7.1. Informamos que na busca de uma proposta mais vantajosa para administração, foram

Boni
006015

realizadas pesquisas de preços no mercado, com empresas especializadas no fornecimento do objeto, sendo que, obtivemos êxito positivo ao realizar a pesquisa no Banco de preços, pesquisa em outros municípios, pelo motivo do objeto da referida contratação ser específico da necessidade das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e de Serviços Rodoviários.

7.2. Durante a pesquisa de preços, verificou-se que a empresa RVA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.212.443/0001-11, apresentou o menor valor de orçamento para o objeto pretendido.

7.3. Entretanto, após análise da planilha de composição de custos apresentada, constatou-se que a empresa deixou de contemplar benefícios e contribuições previstos na Convenção Coletiva de Trabalho PR 000063/2026, aplicável à categoria, dentre eles: assistência médica, benefício social familiar, fundo de formação e a contribuição do salário-educação.

7.4. A ausência desses custos torna a proposta incompatível com as exigências legais e convencionais aplicáveis à execução do contrato, não refletindo integralmente os encargos que deverão ser suportados pela futura contratada. Dessa forma, o orçamento apresentado foi desconsiderado para fins de formação do valor estimado da contratação, por não representar parâmetro válido e exequível.

7.5. Assim, para a elaboração da tabela comparativa de preços, foi considerado o próximo menor valor do lote válido, apresentado pela empresa **NELSON FERRARI N LTDA**, inscrita no CNPJ nº **55.692.423/0001-01**, cuja proposta contempla os custos previstos na Convenção Coletiva de Trabalho, representando valor compatível com a realidade de mercado e apto a subsidiar a estimativa da contratação, no valor total de **R$ 118.821,45(cento e dezoito mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos),** juntamente com os documentos técnicos necessários e certidões fiscais e trabalhistas nos autos dentro das conformidades da lei.

8. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE 001						
ITEM	**OBJETO**	**PROFIS-SIONAIS**	**MÊS**	**TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Contratação de empresa para execução dos serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. Quantidade de 03 profissionais, com estimativa para 03 (três) meses.	03	03	09	R$4.765,09	R$42.885,81
02	Contratação de empresa para execução dos serviços de **OPERADOR DE MAQUINAS COSTAL,** incluindo mão-de-obra,	04	03	12	R$6.327,97	R$75.935,64

BONI

006016

	encargos e tributos pertinentes. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. Quantidade de 04 profissionais, com estimativa para 03 (três) meses.					

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- Fornecimento, transporte e armazenamento dos equipamentos, ferramentas e dos funcionários para execução dos serviços;
- Fornecimento dos seguintes equipamentos: 01 veículo para transporte dos funcionários, 04 roçadeiras, 01 motosserra porte médio, 01 moto-poda porte médio, 01 soprador porte médio, serrotes ou tesouras de poda, machado, facão, ferramentas de jardinagens, vassouras de jardim, rastelo, etc. Todos os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação e aptos para realização dos serviços;
- Responsabilidade da CONTRATADA do abastecimento (diesel ou gasolina) e as manutenções do veículo e dos equipamentos acima descritos;
- A empresa deverá fornecer um preposto, uma pessoa responsável que reside no município de Planalto-PR, comprovando através de um comprovante de residência em nome da pessoa e que comprove o vínculo desta pessoa com a empresa.

TOTAL: R$118.821,45

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. O prazo de início de execução dos objetos é de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da solicitação de contratação emitida pela secretaria municipal requisitante;

9.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
b) Identificação dos objetos a serem executados;
c) Quantidade dos objetos;
d) Local e prazo de execução dos objetos;
e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

9.3. A CONTRATADA deverá fornecer Uniformes e EPI's em bom estado de conservação, necessários para execução dos serviços;

9.4. A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes equipamentos/veículo: 01 veículo para transporte dos funcionários, 04 roçadeiras, 01 motosserra porte médio, 01 moto-poda porte médio, 01 soprador porte médio, serrotes ou tesouras de poda, machado, facão, ferramentas de jardinagens, vassouras de jardim, rastelo, etc. Todos os equipamentos/veículo deverão estar em bom estado de conservação e aptos para realização dos serviços, e disponíveis no momento da solicitação da secretaria demandante para execução dos serviços;

9.5. Constitui responsabilidade da CONTRATADA o abastecimento (diesel ou gasolina) e as manutenções dos equipamentos acima descritos;

9.6. A CONTRATADA deverá fornecer o transporte e armazenamento dos equipamentos, ferramentas, recipientes contendo os combustíveis para os equipamentos, para a execução dos serviços, disponibilizando de veículo próprio;

9.7. A CONTRATADA deverá fornecer o transporte dos profissionais, funcionários,

Boni

006017

separado dos recipientes contendo os combustíveis para os equipamentos, afim de evitar o risco de periculosidade.

9.8. Para o transporte adequado dos equipamentos e ferramentas para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo próprio;

9.9. A CONTRATADA deverá fornecer um preposto/encarregado, posto de trabalho (escritório), para o lote, para atendimento e permanência, quando necessário, dos empregados, com uma pessoa responsável que resida no município de Planalto-PR, comprovando através de um comprovante de residência em nome da pessoa e que comprove o vínculo desta pessoa com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição;

9.9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um preposto/encarregado responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela interlocução com a Administração Municipal. O preposto não poderá integrar o quadro de profissionais alocados para a execução direta dos serviços objeto da contratação, devendo exercer suas atividades de forma distinta, atuando no atendimento das demandas dos profissionais vinculados ao contrato, na coordenação operacional, na resolução de eventuais ocorrências e no atendimento às solicitações da fiscalização.

9.9.2. A atuação do preposto/encarregado será de caráter eventual, sendo também o motorista do veículo próprio da empresa, para o transporte dos funcionários, conforme a necessidade da execução contratual, não sendo exigida sua permanência integral no local de prestação dos serviços.

9.10. Responsabilizar-se pelo transporte dos profissionais/funcionários até o local determinado pela secretaria solicitante para dar início a execução dos serviços, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas a Nota Fiscal;

9.11. A jornada de trabalho para os itens do lote, será de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ser executado de segunda a sexta feira, conforme horários estabelecidos e repassados à CONTRATADA para execução do contrato, observando-se os horários de início, intervalos de almoço e fim de expediente que serão determinados de acordo com as necessidades dos postos de trabalho, não existindo a possibilidade de horas extras ou adicional noturno;

9.12. É facultado à Administração a reformulação dos dias de trabalho, dos horários de entrada e saída, a qualquer tempo, de acordo com as suas necessidades, obedecendo à jornada legal de trabalho para cada profissional, bem como a distribuição das rotinas de trabalho;

9.13. Os serviços de limpeza e conservação deverão ser executados por profissionais qualificados e/ou com experiência;

9.14. A rotina de trabalho dos funcionários poderá sofrer ajustes de acordo com o planejamento de trabalho contemplando limpeza externa, interna e esquadrias, a serem estabelecidas entre a administração e o preposto da CONTRATADA;

9.15. A CONTRATADA deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

9.16. A contratação, objeto desta licitação, será vigente por até 03 (três) meses, a partir da assinatura do Contrato.

Boni

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;

10.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Efetuar a execução dos objetos em perfeitas condições de uso e funcionando corretamente, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.6. A CONTRATADA deverá fornecer Uniformes e EPI's em bom estado de conservação, necessários para execução dos serviços;

11.7. A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes equipamentos/veículo: 01 veículo para transporte dos funcionários, 04 roçadeiras, 01 motosserra porte médio, 01 moto-poda porte médio, 01 soprador porte médio, serrotes ou tesouras de poda, machado, facão, ferramentas de jardinagens, vassouras de jardim, rastelo, etc. Todos os equipamentos/veículo deverão estar em bom estado de conservação e aptos para realização dos serviços, e disponíveis no momento da solicitação da secretaria demandante para execução dos serviços;

11.8. Constitui responsabilidade da CONTRATADA o abastecimento (diesel ou gasolina) e as manutenções dos equipamentos acima descritos;

11.9. A CONTRATADA deverá fornecer o transporte e armazenamento dos equipamentos, ferramentas, recipientes contendo os combustíveis para os equipamentos, para a execução dos serviços, disponibilizando de veículo próprio;

11.10. A CONTRATADA deverá fornecer o transporte dos profissionais, funcionários,

Bozi

000019

separado dos recipientes contendo os combustíveis para os equipamentos, afim de evitar o risco de periculosidade.

11.11. Para o transporte adequado dos equipamentos e ferramentas para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo próprio;

11.12. Apresentar documentos que comprovem a execução do objeto, sempre que solicitado;

11.13. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

11.14. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

11.15. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega dos objetos consertados, até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

11.16. Responsabilizar-se pelo transporte dos profissionais/funcionários até o local determinado pela secretaria solicitante para dar início a execução dos serviços, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas a Nota Fiscal.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

12.1. A empresa deverá fornecer além dos documentos fiscais e trabalhistas exigidos para a referida contratação, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes documentos:

12.1.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando o desempenho executado e serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, podendo o Município abrir diligência para verificar a veracidade das informações.

12.1.2. Comprovação de vínculo de trabalho do preposto designado para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição;

12.1.3. Comprovação de residência do preposto, no município de Planalto-PR.

13. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal;

13.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

13.3. O pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00910	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
01050	05.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000

Boni

006020

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

14.1. Não se mostra técnica nem economicamente viável o parcelamento do objeto.

14.2. O critério de julgamento será POR LOTE, considerando que todos os serviços e obrigações acessórias possuem natureza integrada e interdependente. A execução adequada do objeto depende da atuação coordenada entre a mão de obra disponibilizada e toda a estrutura operacional fornecida pela contratada, compreendendo veículo, equipamentos, ferramentas, transporte dos funcionários, abastecimento, manutenção e gerenciamento operacional.

14.3. A eventual divisão do objeto entre empresas distintas poderia ocasionar conflitos quanto à responsabilidade pela execução dos serviços, dificuldades de fiscalização, aumento dos custos administrativos, risco de descontinuidade dos serviços e prejuízo à eficiência da contratação.

14.4. Assim, o agrupamento em lote único proporciona maior eficiência administrativa, melhor gerenciamento contratual, padronização da execução dos serviços e maior segurança na fiscalização, atendendo ao interesse público e aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S):

15.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pelos servidores desta municipalidade, Leonir Bianchi e Michel Junior Diesel, que assumirão a função de fiscal dos contratos, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei n°14.133/21.

15.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Sabrina Rech Malinski, designada conforme Portaria n°302/2026.

Planalto-PR, 30 de julho de 2026.

Leonir Bianchi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Michel Junior Diesel
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto-PR

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL (DISTRATO)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 311/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.009.984/0001-95, com sede no Município de Siqueira Campos/PR, neste ato representada pela Sra. SOLANGE MARIA DE CARVALHO DA PAIXÃO, portadora do CPF nº 036.796.739-14, doravante denominada CONTRATADA, considerando o interesse recíproco das partes e com fundamento no artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL (DISTRATO) do Contrato Administrativo nº 311/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 036/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 311/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de profissionais a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do Município de Planalto/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO PROGRAMADA

2.1. As partes acordam que a rescisão ocorrerá de forma programada, tornando-se plenamente eficaz após o prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste

Boni

006022

instrumento.

2.2. Durante o período de transição, a CONTRATADA compromete-se a manter a regular execução dos serviços estritamente necessários à continuidade administrativa e ao encerramento ordenado da contratação.

2.3. Encerrado o prazo previsto no item 2.1, considerar-se-á extinto o Contrato Administrativo nº 311/2025, ressalvadas as obrigações que, por sua natureza, subsistam após sua extinção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL

3.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento da Nota Fiscal referente à competência de maio e pendente de quitação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a apresentação pela CONTRATADA dos documentos comprobatórios referentes à competência de maio de 2026, consistentes em:

I – comprovantes de pagamento dos salários dos empregados vinculados à execução contratual;

II – comprovantes de recolhimento do FGTS, inclusive mediante apresentação das guias e comprovantes emitidos pelo sistema FGTS Digital;

III – comprovantes de recolhimento do INSS;

IV – comprovantes de pagamento do vale-alimentação;

V – comprovantes de quitação dos demais encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e convencionais incidentes sobre a execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS FINAIS E DA COMPROVAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

4.1. O pagamento dos serviços prestados referentes à competência de junho de 2026, bem como do período proporcional eventualmente executado em julho de 2026, será realizado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação e validação, pela CONTRATADA, da documentação necessária à comprovação da integral quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e convencionais decorrentes da execução contratual. As exigências previstas nesta

BONI

006023

cláusula fundamentam-se no art. 121, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando os pagamentos condicionados à comprovação da quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias decorrentes da execução contratual.

4.2. Para fins do disposto no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE:

I – relação nominal completa dos empregados vinculados à execução do contrato, indicando expressamente:

a) os empregados que permanecerão vinculados à empresa;

b) os empregados cujos contratos de trabalho foram rescindidos em decorrência do encerramento da contratação;

II – comprovantes de pagamento dos salários referentes à competência de junho de 2026;

III – comprovantes de recolhimento do FGTS, inclusive mediante apresentação das guias e comprovantes emitidos pelo sistema FGTS Digital;

IV – comprovantes de recolhimento do INSS;

V – comprovantes de pagamento do vale-alimentação;

VI – comprovantes de quitação dos demais encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e convencionais incidentes sobre a execução contratual;

VII – para os empregados que tiverem seus contratos rescindidos:

a) Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT;

b) comprovantes de pagamento das verbas rescisórias;

c) comprovantes de recolhimento do FGTS rescisório, quando exigível;

d) demais documentos legalmente exigidos para comprovação da regularidade da rescisão;

VIII – quaisquer outros documentos que o CONTRATANTE considere necessários para a verificação da regularidade das obrigações decorrentes da execução contratual.

4.3. A ausência, insuficiência ou irregularidade de qualquer dos documentos previstos nesta cláusula autorizará a retenção total ou parcial dos valores pendentes até sua integral regularização, sem que isso caracterize atraso de pagamento, mora ou

Boni

006024

inadimplemento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETENÇÃO DE VALORES

5.1. Fica expressamente autorizado ao CONTRATANTE reter a totalidade ou parte dos valores pendentes de pagamento à CONTRATADA enquanto não forem apresentados todos os documentos exigidos neste Termo.

5.2. A retenção também poderá ocorrer quando houver indícios ou comprovação de inadimplência quanto ao pagamento de salários, verbas rescisórias, FGTS, FGTS Digital, INSS, vale-alimentação ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução contratual.

5.3. A retenção prevista nesta cláusula não caracteriza atraso de pagamento, inadimplemento contratual ou mora do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

6.1. Nos termos do art. 121, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA permanece integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, fundiários e comerciais decorrentes da execução do Contrato Administrativo nº 311/2025, não sendo sua inadimplência apta a transferir tais responsabilidades ao CONTRATANTE.

6.2. A liberação de quaisquer valores pendentes fica condicionada à comprovação da regularidade de todas essas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A garantia contratual apresentada pela CONTRATADA por ocasião da celebração do Contrato Administrativo nº 311/2025 permanecerá integralmente vigente e eficaz até a completa comprovação do cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução contratual e de sua extinção.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a manter a validade da garantia contratual, promovendo, às suas expensas, eventuais renovações, prorrogações, complementações ou substituições que se fizerem necessárias, de modo que não haja

interrupção de sua cobertura até a quitação final do contrato pelo CONTRATANTE.

7.3. A liberação, devolução ou baixa da garantia somente ocorrerá após a apresentação e validação, pelo CONTRATANTE, de toda a documentação exigida neste Termo de Rescisão Amigável, incluindo os comprovantes de pagamento de salários, verbas rescisórias, encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários, bem como após a inexistência de pendências relacionadas à execução contratual.

7.4. O descumprimento da obrigação de manutenção da garantia autoriza o CONTRATANTE a reter pagamentos eventualmente pendentes e a adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para resguardar o interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DA POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DIRETO

8.1. Verificada a inadimplência da CONTRATADA quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fundiárias relacionadas aos empregados vinculados ao contrato, o CONTRATANTE poderá, observada a legislação aplicável e mediante procedimento administrativo próprio, utilizar os valores retidos para promover o pagamento direto aos trabalhadores ou aos órgãos competentes. A medida prevista nesta cláusula encontra fundamento no art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os valores eventualmente pagos pelo CONTRATANTE na forma desta cláusula serão considerados compensados dos créditos da CONTRATADA até o limite dos valores efetivamente desembolsados.

CLÁUSULA NONA – DA RENÚNCIA A PENALIDADES DECORRENTES DA RESCISÃO

9.1. A presente rescisão é celebrada por mútuo consentimento das partes, não ensejando aplicação de multa rescisória ou indenização decorrente exclusivamente da extinção consensual do contrato.

9.2. Permanecem exigíveis todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias, fiscais e demais responsabilidades decorrentes da execução contratual.

Jair Boni

CLÁUSULA DÉCIMA– DA QUITAÇÃO FINAL

10.1. A quitação final do contrato e a liberação de eventuais valores remanescentes somente ocorrerão após a apresentação e validação, pelo CONTRATANTE, de toda a documentação exigida neste Termo, incluindo:

I – comprovantes de pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato;

II – comprovantes de recolhimento do INSS;

III – comprovantes de recolhimento do FGTS e do FGTS Digital;

IV – comprovantes de pagamento do vale-alimentação;

V – documentação relativa às verbas rescisórias eventualmente devidas;

VI – GFIP/SEFIP, quando aplicável;

VII – DCTFWeb;

VIII – comprovantes de recolhimentos previdenciários e fundiários relacionados aos empregados vinculados à execução contratual;

IX – relação final dos empregados vinculados ao contrato;

X – comprovação da manutenção da garantia contratual até a validação final de todas as obrigações decorrentes da execução e da extinção do contrato.

10.2. A quitação concedida pelo CONTRATANTE não alcança obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias ou fiscais que venham a ser apuradas posteriormente pelos órgãos competentes ou pelo próprio Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes declaram que celebram o presente Termo de forma livre, consciente e consensual, obrigando-se ao seu integral cumprimento.

11.2. Permanecem aplicáveis, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão Amigável em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e

30/2

006027

legais efeitos.

Planalto/PR, 09 de julho de 2026.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
SOLANGE MARIA DE CARVALHO DA PAIXAO
Data: 09/07/2026 11:56:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SOLANGE MARIA DE CARVALHO DA PAIXÃO

GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Carla S. R. Malinski

Diego Vinicius Ruckhaber

006028

TABELA COMPARATIVA DE VALOR									
LOTE 001									
ITEM	RVA	NELSON	GM	COMPACTO	OUTROS MUNICÍPIOS	BANCO DE PREÇOS	QTD	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	*4.293,68	R$4.765,09	R$6.443,59	R$6.948,41	R$4.576,46	R$4.880,89	9	R$4.765,09	R$42.885,81
2	*5.234,97	R$6.327,97	R$7.844,68	R$10.330,00	R$5.428,90	R$5.699,06	12	R$6.327,97	R$75.935,64
							VALOR TOTAL DO LOTE:		R$118.821,45

EMPRESAS
Empresa 01: RVA SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 44.212.443/0001-118;
Empresa 02: NELSON FERRARI N LTDA - CNPJ: 55.692.423/0001-01;
Empresa 03: GM INSTALADORA LTDA - CNPJ: 14.623.473/0001-50;
Empresa 04: COMPACTO AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 37.118.350/0001-67;
Outros Municípios;
Banco de Preços.

VALOR TOTAL: R$ 118.821,45(cento e dezoito mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Eduardo R. Nelson

000029

licitacao@planalto.pr.gov.br

De:	Rosangela Miekzikowski Graboski <rosangela.graboski@hotmail.com>
Enviado em:	quinta-feira, 30 de julho de 2026 08:24
Para:	licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto:	Orçamento
Anexos:	EXTRATO.pdf; FAP 2026.pdf; PLANILHAS DE CUSTOS - Planalto.pdf; PROPOSTA PREÇOS - Planalto.pdf

Bom dia,

Segue orçamento solicitado.

Atenciosamente,

ROSANGELA MIEKZIKOWSKI GRABOSKI
RVA SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 44.212.443/0001-11
FONE: (46) 99916-2388

006030

RVA
Serviços Ltda

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: RVA SERVIÇOS LTDA
TELEFONE: (46) 99916-2388
CNPJ: 44.212.443/0001-11
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, 3815, SÃO JOSÉ OPERÁRIO
CIDADE: CAPANEMA **ESTADO:** PR

OBJETO: A presente Dispensa Emergencial tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de profissionais a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do município de Planalto-PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme segue:

LOTE 001						
ITEM	**OBJETO**	**PROFIS-SIONAIS**	**MÊS**	**TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Contratação de empresa para execução dos serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. Quantidade de 03 profissionais, com estimativa para 03 (três) meses.	03	03	09	R$ 4.293,68	R$ 38.643,08
02	Contratação de empresa para execução dos serviços de **OPERADOR DE MAQUINAS COSTAL,** incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. Quantidade de 04 profissionais, com estimativa para 03 (três) meses.	04	03	12	R$ 5.234,97	R$ 62.819,63

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:
- Fornecimento, transporte e armazenamento dos equipamentos, ferramentas e dos funcionários para execução dos serviços;
- Fornecimento dos seguintes equipamentos: 01 veículo para transporte dos funcionários, 04 roçadeiras, 01 motosserra porte médio, 01 moto-poda porte médio, 01 soprador porte médio, serrotes ou tesouras de poda, machado, facão, ferramentas de jardinagens, vassouras de jardim, rastelo, etc. Todos os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação e aptos para realização dos serviços;

006031

- Responsabilidade da CONTRATADA do abastecimento (diesel ou gasolina) e as manutenções do veículo e dos equipamentos acima descritos; - A empresa deverá fornecer um preposto, uma pessoa responsável que reside no município de Planalto-PR, comprovando através de um comprovante de residência em nome da pessoa e que comprove o vínculo desta pessoa com a empresa.
TOTAL: R$ 101.462,71 (Cento e um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos)

VALOR TOTAL: R$ 101.462,71

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

DATA: 29 de julho de 2026.

RVA SERVICOS LTDA:44212443000111

Assinado digitalmente por RVA SERVICOS LTDA:44212443000111
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=34266276000138, OU=AC SyngularID Multipla, CN=RVA SERVICOS LTDA:44212443000111
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.29 15:43:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ROSANGELA MIEKZIKOWSKI GRABOSKI
RVA SERVIÇOS LTDA
CNPJ 44.212.443/0001-11
Representante Legal

006032

QUADRO RESUMO					
Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Mensal	Quantidade de Func.	Valor Vigência (x3)
A	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 4.293,68	R$ 12.881,03	3	R$ 38.643,08
B	OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL	R$ 5.234,97	R$ 20.939,88	4	R$ 62.819,63
TOTAL			**R$ 33.820,90**	**7**	**R$ 101.462,71**

RAZÃO SOCIAL - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO		
1	Tipo de serviço	Limpeza e Conservação.
2	Convenção Coletiva	PR000063/2026
3	Salário normativo da categoria profissional 44h	R$ 1.900,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	2025/2027

Módulo 1: Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**		**Valor (R$)**
A	Salário Base 40h		R$ 1.727,27
B	Adicional de Insalubridade	0%	R$ 0,00
	TOTAL		**R$ 1.727,27**

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 143,88
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 48,02
	TOTAL		**R$ 191,90**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual (%)**	**R$**
A	INSS	20,00%	R$ 345,45
B	Salário educação	0,00%	R$ 0,00
C	SAT - RAP x FAP	3,00%	R$ 51,82
D	SESI OU SESC	0,00%	R$ 0,00
E	SENAI OU SENAC	0,00%	R$ 0,00
F	SEBRAE	0,00%	R$ 0,00
G	INCRA	0,00%	R$ 0,00
H	FGTS	8,00%	R$ 138,18
	TOTAL	**31,00%**	**R$ 535,45**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**R$**
A	Vale Alimentação (R$ 900,00 - 20%)	R$ 720,00
B	Vale Alimentação (Férias)	R$ 60,00
C	Benefício Desjejum	R$ 205,00
D	Benefício Assistência Médica	R$ 0,00
E	Benefício Social Familiar	R$ 0,00
F	Fundo de Formação	R$ 0,00
	TOTAL	**R$ 985,00**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos anuais, mensais e diários		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$ 191,90
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 535,45
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 985,00
	TOTAL	**R$ 1.712,35**

Módulo 3: Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor R$**
A	Aviso Prévio Indenizado - API *(Custo parcialmente renovável)*	1,0319%	R$ 17,82
B	Incidência do FGTS sobre o API *(Custo não renovável)*	0,0014%	R$ 0,02
C	Multa do FGTS sobre o API	0,0018%	R$ 0,03
D	Aviso Prévio Trabalhado - APT *(Custo parcialmente renovável)*	0,0019%	R$ 0,03
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o APT *(Custo não renovável)*	0,0004%	R$ 0,01
	TOTAL		**R$ 17,92**

Módulo 4: Insumos Diversos		
4	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes e EPI´s	R$ 100,00
B	Ferramentas e Equipamentos	R$ 50,00
C	Outros (especificar)	R$ 0,00
	TOTAL	**R$ 150,00**

Módulo 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor**
A	**Custos Indiretos** (despesas operacionais/administrativas/preposto/combustível e manutenção do veículo para transporte funcionário)	6,0000%	R$ 257,62
B	**Lucro**	4,0000%	R$ 171,75
C	**Tributos**		
	C.1 - Tributos Federais		
	PIS	0,18%	R$ 7,73
	COFINS	0,80%	R$ 34,35
	INSS (CPRB)	0,00%	
	C.2 - Tributos Municipais		
	ISS - Locação de Mão de Obra Temporária.	5,00%	R$ 214,68
	C.3 - Tributos Estaduais		

	(especificar)		
TOTAL		**15,98%**	**R$ 686,13**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução Contratual (valor por empregado)		**Valor**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.727,27
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.712,35
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 17,92
E	Módulo 4 - Insumos Diversos	R$ 150,00
Subtotal (A+B+C+D+E)		**R$ 3.607,55**
F	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 686,13
Valor Total por Empregado		**R$ 4.293,68**

RAZÃO SOCIAL - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO		
1	Tipo de serviço	Limpeza e Conservação.
2	Convenção Coletiva	PR000063/2026
3	Salário normativo da categoria profissional 44h	R$ 2.404,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	2025/2027

Módulo 1: Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**		**Valor (R$)**
A	Salário Base 40h		R$ 2.185,45
B	Adicional de Insalubridade	0%	R$ 0,00
	TOTAL		**R$ 2.185,45**

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 182,05
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 60,76
	TOTAL		**R$ 242,80**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual (%)**	**R$**
A	INSS	20,00%	R$ 437,09
B	Salário educação	0,00%	R$ 0,00
C	SAT - RAP x FAP	3,00%	R$ 65,56
D	SESI OU SESC	0,00%	R$ 0,00
E	SENAI OU SENAC	0,00%	R$ 0,00
F	SEBRAE	0,00%	R$ 0,00
G	INCRA	0,00%	R$ 0,00
H	FGTS	8,00%	R$ 174,84
	TOTAL	**31,00%**	**R$ 677,49**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**R$**
A	Vale Alimentação (R$ 900,00 - 20%)	R$ 720,00
B	Vale Alimentação (Férias)	R$ 60,00
C	Benefício Desjejum	R$ 205,00
D	Benefício Assistência Médica	R$ 0,00
E	Benefício Social Familiar	R$ 0,00
F	Fundo de Formação	R$ 0,00
	TOTAL	**R$ 985,00**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$ 242,80
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 677,49
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 985,00
		R$ 1.905,29

Módulo 3: Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor R$**
A	Aviso Prévio Indenizado - API *(Custo parcialmente renovável)*	1,0319%	R$ 22,55
B	Incidência do FGTS sobre o API *(Custo não renovável)*	0,0014%	R$ 0,03
C	Multa do FGTS sobre o API	0,0018%	R$ 0,04
D	Aviso Prévio Trabalhado - APT *(Custo parcialmente renovável)*	0,0019%	R$ 0,04
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o APT *(Custo não renovável)*	0,0004%	R$ 0,01
	TOTAL		**R$ 22,67**

Módulo 4: Insumos Diversos		
4	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes e EPI´s	R$ 100,00
B	Ferramentas e Equipamentos	R$ 100,00
C	Combustível e óleos para equipamentos	R$ 85,00
D	Outros (especificar)	R$ 0,00
	TOTAL	**R$ 285,00**

Módulo 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor**
A	**Custos Indiretos** (despesas operacionais/administrativas/preposto/combustível e manutenção do veículo para transporte funcionário)	6,0000%	R$ 314,10
B	**Lucro**	4,0000%	R$ 209,40
C	**Tributos**		
	C.1 - Tributos Federais		

	PIS	0,18%	R$ 9,42
	COFINS	0,80%	R$ 41,88
	INSS (CPRB)	0,00%	
	C.2 - Tributos Municipais		
	ISS - Locação de Mão de Obra Temporária.	5,00%	R$ 261,75
	C.3 - Tributos Estaduais		
	(especificar)		
	TOTAL	**15,98%**	**R$ 836,55**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução Contratual (valor por empregado)		**Valor**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.185,45
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.905,29
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 22,67
E	Módulo 4 - Insumos Diversos	R$ 285,00
Subtotal (A+B+C+D+E)		**R$ 4.398,42**
F	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 836,55
Valor Total por Empregado		**R$ 5.234,97**

RVA SERVICOS LTDA:44212443000111

Assinado digitalmente por RVA SERVICOS LTDA:44212443000111
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=34266276000138, OU=AC SyngularID Multipla, CN=RVA SERVICOS LTDA:44212443000111
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.29 15:44:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Resultado da Consulta FAP - Ano Vigência 2026

Dados do Estabelecimento

CNPJ	44.212.443/0001-11
Razão Social	RVA SERVICOS LTDA
Endereço	R SANTA CATARINA 3815 ANEXO CASA, SAO JOSE OPERARIO, CAPANEMA, PR, 85760000
Inicio da Atividade	11/11/2021
Última Atualização na RFB	11/11/2021

Dados do FAP

Vigência: 2026 **Valor:** 0,5000 **Tipo:** Cálculo Original **Realizado em:** 30/09/2025

Informações da Extração

Vigência: **2026** Início Período Base: **01/01/2023** Fim Período Base: **31/12/2024**

GFIP:

Benefícios:	**22/01/2025**	Sistema Único de Benefícios - SUB
ESocial:	**03/07/2025**	Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial
CAT:	**10/07/2025**	Sistema de Comunicação de Acidente de Trabalho - CATWEB

Expectativa de Vida: **21/03/2025** Ano Referência:**2023** IBGE

Dados do Cálculo

0	Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT
0	B91 - Auxílio por incapacidade temporária por acidente de trabalho
0	B92 - Aposentadoria por incapacidade permanente por acidente de trabalho
0	B93 - Pensão por morte por acidente de trabalho
0	B94 - Auxílio-acidente por acidente de trabalho
0	Nexo Técnico Previdenciário sem CAT vinculada
R$ 0,00	Valor Total de Benefícios Pagos
R$ 45.499,57	Massa Salarial
1,00	Número Médio de Vínculos
4.624	Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE
4.155	Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP
81.30-3/00	CNAE - ATIVIDADES PAISAGISTICAS

Indicadores do Cálculo

Índice de Frequência: **0,0000**	Nº Ordem de Frequência: **1,0000**	Percentil de Frequência: **0,0000**
Índice de Gravidade: **0,0000**	Nº Ordem de Gravidade: **1,0000**	Percentil de Gravidade: **0,0000**
Índice de Custo: **0,0000**	Nº Ordem de Custo: **1,0000**	Percentil de Custo: **0,0000**
Taxa Média de Rotatividade: **33,3333%**		Índice Composto: **0,0000**

006038

SIMPLES NACIONAL

Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório

Declaração Original

Período de Apuração: **01/06/2026 a 30/06/2026**

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: **44.212.443/0001-11**
Nome empresarial: **RVA SERVICOS LTDA**
Data de abertura no CNPJ: **11/11/2021**
Optante pelo Simples Nacional: **Sim**
Regime de Apuração: **Competência**
N° da Declaração: **44212443202606001**

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2.Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	26.171,97	0,00	26.171,97
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	104.740,87	0,00	104.740,87
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	90.693,22	0,00	90.693,22
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	84.280,40	0,00	84.280,40
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2025	8.087,00	02/2025	1.727,70	03/2025	14.937,26	04/2025	8.087,00
05/2025	11.221,82	06/2025	6.081,00	07/2025	0,00	08/2025	0,00
09/2025	11.221,82	10/2025	10.666,80	11/2025	0,00	12/2025	12.250,00
01/2026	1.794,00	02/2026	29.307,23	03/2026	5.460,27	04/2026	11.339,76
05/2026	16.619,99						
2.2.2) Mercado Externo							
01/2025	0,00	02/2025	0,00	03/2025	0,00	04/2025	0,00
05/2025	0,00	06/2025	0,00	07/2025	0,00	08/2025	0,00
09/2025	0,00	10/2025	0,00	11/2025	0,00	12/2025	0,00
01/2026	0,00	02/2026	0,00	03/2026	0,00	04/2026	0,00
05/2026	0,00						

2.3) Folha de Salários Anteriores (R$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

006039

2.6) Resumo da Declaração

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Total do Débito Declarado (R$)
26.171,97	954,01

2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 44.212.443/0001-11	
Município: CAPANEMA	UF: PR
Sublimite de Receita Anual (R$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R$):

Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Sujeitos ao Anexo IV, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento

Receita Bruta Informada: R$ 15.000,00

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
126,90	102,60	119,27	25,85	0,00	0,00	0,00	300,38	675,00

Parcela 1: R$ 15.000,00

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R$):

Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Sujeitos ao Anexo IV, com retenção/substituição tributária de ISS

Receita Bruta Informada: R$ 11.171,97

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
94,51	76,42	88,83	19,25	0,00	0,00	0,00	0,00	279,01

Parcela 1: R$ 11.171,97

Totais do Estabelecimento

Valor Informado: 26.171,97

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
221,41	179,02	208,10	45,10	0,00	0,00	0,00	300,38	954,01

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
221,41	179,02	208,10	45,10	0,00	0,00	0,00	300,38	954,01

2.8) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
221,41	179,02	208,10	45,10	0,00	0,00	0,00	300,38	954,01

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R$)

000040

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
221,41	179,02	208,10	45,10	0,00	0,00	0,00	300,38	954,01

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 07/07/2026 14:21:11
Número do Recibo: 01.07.26188.0300842-9
Autenticação: 44206.21792.24745.43795

000041

licitacao@planalto.pr.gov.br

De: nelson Ferrari <nelsonferrari650@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 29 de julho de 2026 15:42
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Anexos: Proposta de Orçamento29.07. 02.pdf; PLANILHAS DE CUSTOS02. 29.07.xlsx

Prezados,

Segue orçamento correto, conforme solicitado.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,

Setor de Licitações

006042

NELSON FERRARI N LTDA

CNPJ: 55.692.423/0001-01

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, N° 178, CENTRO, DOIS VIZINHOS-PR

Email: nelsonferrari650@gmail.com

ORÇAMENTO

Solicitante: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

NOME DA EMPRESA: NELSON FERRARI N LTDA
ENDEREÇO: Av. Rio Grande do Sul, 178, Centro, Dois Vizinhos – PR, CEP: 85660-000
CNPJ sob nº 55.692.423/0001-01
Representante: NELSON FERRARI | Sócio Administrador.
RG: 7.389.773-4
CPF: 880.834.119-49

OBJETO: A presente Dispensa Emergencial tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de profissionais a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do município de Planalto-PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme segue:

QUADRO RESUMO					
Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Mensal	Quantidade de Func.	Valor Vigência (x3)
A	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 4.765,09	R$ 14.290,59	3	R$ 42.871,77
B	OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL	R$ 6.327,97	R$ 22.608,16	4	R$ 67.824,48
TOTAL			**R$ 36.898,75**	**7**	**R$ 110.696,25**

Valor total: R$ 110.696,25 (cento e dez mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).
Validade da proposta: 60 (sessenta) **dias**.

Dois Vizinhos, 29 de julho de 2026

NELSON FERRARI N LTDA:55692423000101

Assinado de forma digital por NELSON FERRARI N LTDA:55692423000101
Dados: 2026.07.29 15:38:04 -03'00'

NELSON FERRARI N LTDA
CNPJ: 55.692.423/0001-01
NELSON FERRARI
Sócio Administrador

006043

QUADRO RESUMO					
Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Mensal	Quantidade de Func.	Valor Vigência (x3)
A	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 4.765,09	R$ 14.290,59	3	R$ 42.871,77
B	OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL	R$ 6.327,97	R$ 22.608,16	4	R$ 67.824,48
TOTAL			**R$ 36.898,75**	**7**	**R$ 110.696,25**

RAZÃO SOCIAL - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO		
1	Tipo de serviço	Limpeza e Conservação.
2	Convenção Coletiva	PR000063/2026
3	Salário normativo da categoria profissional 44h	R$ 1.900,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	2025/2027

Módulo 1: Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**		**Valor (R$)**
A	Salário Base 40h		R$ 1.727,27
B	Adicional de Insalubridade	0%	R$ 0,00
	TOTAL		**R$ 1.727,27**

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 143,88
B	Férias Adicional de Férias	11,11%	R$ 191,92
	TOTAL		**R$ 335,80**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual (%)**	**R$**
A	INSS	20,00%	R$ 345,45
B	Salário educação	2,50%	R$ 43,18
C	SAT - RAP x FAP	6,00%	R$ 103,64
D	SESI OU SESC	1,50%	R$ 25,91
E	SENAI OU SENAC	1,00%	R$ 17,27
F	SEBRAE	0,60%	R$ 10,36
G	INCRA	0,20%	R$ 3,45
H	FGTS	8,00%	R$ 138,18
	TOTAL	**39,80%**	**R$ 687,45**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**R$**
A	Vale Alimentação (R$ 900,00 - 20%)	R$ 720,00
B	Vale Alimentação (Férias)	R$ 60,00
C	Benefício Desjejum	R$ 205,00
D	Benefício Assistência Médica	R$ 94,50
E	Benefício Social Familiar	R$ 31,00
F	Fundo de Formação	R$ 31,00
G	Vale Transporte (não tem transporte público no município)	
	TOTAL	**R$ 1.141,50**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos anuais, mensais e diários		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$ 335,80
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 687,45
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 1.141,50
	TOTAL	**R$ 2.164,76**

Módulo 3: Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor R$**
A	Aviso Prévio Indenizado - API *(Custo parcialmente renovável)*	1,0319%	R$ 17,82
B	Incidência do FGTS sobre o API *(Custo não renovável)*	0,0014%	R$ 0,02
C	Multa do FGTS sobre o API	0,0018%	R$ 0,03
D	Aviso Prévio Trabalhado - APT *(Custo parcialmente renovável)*	0,0019%	R$ 0,03
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o APT *(Custo não renovável)*	0,0004%	R$ 0,01
	TOTAL		**R$ 17,92**

Módulo 4: Insumos Diversos		
4	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes e EPI's	R$ 23,33
B	Ferramentas e Equipamentos	R$ 62,25
C	Outros (especificar)	R$ 0,00
	TOTAL	**R$ 85,58**

Módulo 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor**
A	**Custos Indiretos** (despesas operacionais/administrativas/preposto/combustível e manutenção do veículo para transporte funcionário)	6,50%	R$ 309,73
B	**Lucro**	1,0000%	R$ 47,65
C	**Tributos**		
	C.1 - Tributos Federais		
	PIS	0,65%	R$ 30,97
	COFINS	3,00%	R$ 142,95
	INSS (CPRB)	0,00%	
	C.2 - Tributos Municipais		
	ISS - Locação de Mão de Obra Temporária.	5,00%	R$ 238,25
	C.3 - Tributos Estaduais		
	(especificar)		
	TOTAL	**16,15%**	**R$ 769,56**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-obra vinculada à execução Contratual (valor por empregado)	**Valor**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.727,27
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.164,76
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 17,92

E	Módulo 4 - Insumos Diversos	R$ 85,58
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**R$ 3.995,53**
F	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 769,56
	Valor Total por Empregado	**R$ 4.765,09**

RAZÃO SOCIAL - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO		
1	Tipo de serviço	Limpeza e Conservação.
2	Convenção Coletiva	PR000063/2026
3	Salário normativo da categoria profissional 44h	R$ 2.404,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	2025/2027

Módulo 1: Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**		**Valor (R$)**
A	Salário Base 40h		R$ 2.185,45
B	Adicional de Insalubridade	0%	R$ 0,00
	TOTAL		**R$ 2.185,45**

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 182,05
B	Férias Adicional de Férias	11,11%	R$ 242,83
	TOTAL		**R$ 424,88**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual (%)**	**R$**
A	INSS	20,00%	R$ 437,09
B	Salário educação	2,50%	R$ 54,64
C	SAT - RAP x FAP	3,00%	R$ 65,56
D	SESI OU SESC	1,50%	R$ 32,78
E	SENAI OU SENAC	1,00%	R$ 21,85
F	SEBRAE	0,60%	R$ 13,11
G	INCRA	0,20%	R$ 4,37
H	FGTS	8,00%	R$ 174,84
	TOTAL	**36,80%**	**R$ 804,25**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**R$**
A	Vale Alimentação (R$ 900,00 - 20%)	R$ 720,00
B	Vale Alimentação (Férias)	R$ 60,00
C	Benefício Desjejum	R$ 205,00
D	Benefício Assistência Médica	R$ 94,50
E	Benefício Social Familiar	R$ 31,00
F	Fundo de Formação	R$ 31,00
G	Vale Transporte (não tem transporte público no município)	
	TOTAL	**R$ 1.141,50**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$ 424,88
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 804,25
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 1.141,50
		R$ 2.370,62

Módulo 3: Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor R$**
A	Aviso Prévio Indenizado - API *(Custo parcialmente renovável)*	1,0319%	R$ 22,55
B	Incidência do FGTS sobre o API *(Custo não renovável)*	0,0014%	R$ 0,03
C	Multa do FGTS sobre o API	0,0018%	R$ 0,04
D	Aviso Prévio Trabalhado - APT *(Custo parcialmente renovável)*	0,0019%	R$ 0,04
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o APT *(Custo não renovável)*	0,0004%	R$ 0,01
	TOTAL		**R$ 22,67**

Módulo 4: Insumos Diversos		
4	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes e EPI´s	R$ 31,42
B	Ferramentas e Equipamentos	R$ 80,39
C	Combustível e óleos para equipamentos	R$ 615,45
D	Outros (especificar)	R$ 0,00
	TOTAL	**R$ 727,25**

Módulo 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor**
A	**Custos Indiretos** (despesas operacionais/administrativas/preposto/combustível e manutenção do veículo para transporte funcionário)	6,50%	R$ 411,32
B	**Lucro**	1,0000%	R$ 63,28
C	**Tributos**		
	C.1 - Tributos Federais		
	PIS	0,65%	R$ 41,13
	COFINS	3,00%	R$ 189,84
	INSS (CPRB)	0,00%	
	C.2 - Tributos Municipais		
	ISS - Locação de Mão de Obra Temporária.	5,00%	R$ 316,40
	C.3 - Tributos Estaduais		

	(especificar)		
TOTAL		**16,15%**	**R$ 1.021,97**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução Contratual (valor por empregado)		**Valor**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.185,45
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.370,62
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 22,67
E	Módulo 4 - Insumos Diversos	R$ 727,25
Subtotal (A+B+C+D+E)		**R$ 5.306,00**
F	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.021,97
Valor Total por Empregado		**R$ 6.327,97**

licitacao@planalto.pr.gov.br

De: COMPACTO SERVIÇOS <compacto.licitacao@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 28 de julho de 2026 17:07
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento- URGENTE!
Anexos: PROPOSTA COMPACTO 2.pdf; PLANILHAS DE CUSTOS ok.xlsx

Segue orçamento solicitado.

Em ter., 28 de jul. de 2026 às 08:31, <licitacao@planalto.pr.gov.br> escreveu:

> Bom dia, me chamo Diego, sou da prefeitura de Planalto, do setor de licitação, solicito um orçamento para uma Dispensa Emergencial tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de profissionais a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do município de Planalto-PR.
>
> Portanto, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e demais informações necessárias. Fico no aguardo deste preenchido!
>
> Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.

Diego Vinicius Ruckhaber

Município de Planalto PR - Licitação

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Planalto - Paraná

(46)3555-8121

--

COMPACTO AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA EIRELI
CNPJ: 37.118.350/0001-67
Departamento de Licitações e Contratos
(85) 99639-1847

006049

COMPACTO

A Prefeitura Municipal de Planalto - PR

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

a) Razão Social: COMPACTO AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA
b) CNPJ n.º: 37.118.350/0001-67
c) Inscrição Estadual: ISENTO
d) Endereço completo: Rua Padre Quinderé, Nº 60, Sala 02, bairro Aldeota, CEP 60125-060, Fortaleza – CE.
e) Dados Bancários: Banco, Agência e n.º da conta corrente: BRADESCO, AGENCIA 3447, CONTA 106-06
f) Telefone, (85) 99639-1847, e-mail: compacto.licitacao@gmail.com

QUADRO RESUMO					
Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Mensal	Quantidade de Func.	Valor Vigência (x3)
A	Contratação de empresa para execução dos serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. Quantidade de 03 profissionais, com estimativa para 03 (três) meses.	R$ 6.948,41	R$ 14.290,59	3	R$ 42.871,77
B	Contratação de empresa para execução dos serviços de OPERADOR DE MAQUINAS COSTAL, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. Quantidade de 04 profissionais, com	R$ 10.330,00	R$ 22.608,16	4	R$ 67.824,48
TOTAL			R$ 36.898,75	7	R$ 110.696,25

A- DO OBJETO

A presente Dispensa Emergencial tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de profissionais a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do município de Planalto-PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme segue:

B- DA VALIDADE

Sessenta (60) dias contados de sua emissão.

C- DOS VALORES

C.1 – MENSAL: R$ 36.898,75 (Trinta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- Fornecimento, transporte e armazenamento dos equipamentos, ferramentas e dos funcionários para execução dos serviços;

- Fornecimento dos seguintes equipamentos: 01 veículo para transporte dos funcionários, 04 roçadeiras, 01 motosserra porte médio, 01 moto-poda porte médio, 01 soprador porte médio, serrotes ou tesouras de poda, machado, facão, ferramentas de jardinagens, vassouras de jardim, rastelo, etc. Todos os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação e aptos para realização dos serviços;

COMPACTO

- Responsabilidade da CONTRATADA do abastecimento (diesel ou gasolina) e as manutenções do veículo e dos equipamentos acima descritos;
- A empresa deverá fornecer um preposto, uma pessoa responsável que reside no município de Planalto-PR, comprovando através de um comprovante de residência em nome da pessoa e que comprove o vínculo desta pessoa com a empresa.

Fortaleza – CE, 28 de julho de 2026.

REBECA COUTINHO IBIAPINA:00128273399

Assinado de forma digital por REBECA COUTINHO IBIAPINA:00128273399
Dados: 2026.07.28 17:06:03 -03'00'

REBECA COUTINHO IBIAPINA
RG: 2001010347770 SSP/CE
CPF 001.282.733-99

COMPACTO AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA
CNPJ: 37.118.350/0001-67
Rua Padre Quinderé, Nº 60, Sala 02, bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60125-060, Fortaleza – CE
FONE: (85) 99639-1847
EMAIL: compacto.licitacao@gmail.com

QUADRO RESUMO					
Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Mensal	Quantidade de Func.	Valor Vigência (x3)
A	Contratação de empresa para execução dos serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. Quantidade de 03 profissionais, com estimativa para 03 (três) meses.	R$ 6.948,41	R$ 14.290,59	3	R$ 42.871,77
B	Contratação de empresa para execução dos serviços de OPERADOR DE MAQUINAS COSTAL, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. Quantidade de 04 profissionais, com estimativa para 03 (três) meses.	R$ 10.330,00	R$ 22.608,16	4	R$ 67.824,48
TOTAL			R$ 36.898,75	7	R$ 110.696,25

RAZÃO SOCIAL - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO		
1	Tipo de serviço	Limpeza e Conservação.
2	Convenção Coletiva	PR000063/2026
3	Salário normativo da categoria profissional 44h	R$ 1.900,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	2025/2027

Módulo 1: Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**		**Valor (R$)**
A	Salário Base 40h		R$ 1.727,27
B	Adicional de Insalubridade	0%	R$ 0,00
	TOTAL		**R$ 1.727,27**

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 143,88
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 48,02
	TOTAL		**R$ 191,90**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual (%)**	**R$**
A	INSS	20,00%	R$ 345,45
B	Salário educação	2,50%	R$ 43,18
C	SAT - RAP x FAP	6,00%	R$ 103,64
D	SESI OU SESC	1,50%	R$ 25,91
E	SENAI OU SENAC	1,00%	R$ 17,27
F	SEBRAE	0,60%	R$ 10,36
G	INCRA	0,20%	R$ 3,45
H	FGTS	8,00%	R$ 138,18
	TOTAL	**39,80%**	**R$ 687,45**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**R$**
A	Vale Alimentação (R$ 900,00 - 20%)	R$ 720,00
B	Vale Alimentação (Férias)	R$ 60,00
C	Benefício Desjejum	R$ 205,00
D	Benefício Assistência Médica	R$ 94,50
E	Benefício Social Familiar	R$ 31,00
F	Fundo de Formação	R$ 31,00
	TOTAL	**R$ 1.141,50**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos anuais, mensais e diários		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$ 191,90
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 687,45
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 1.141,50
	TOTAL	**R$ 2.020,85**

Módulo 3: Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor R$**
A	Aviso Prévio Indenizado - API *(Custo parcialmente renovável)*	1,0319%	R$ 17,82
B	Incidência do FGTS sobre o API *(Custo não renovável)*	0,0014%	R$ 0,02
C	Multa do FGTS sobre o API	4,0000%	R$ 69,09
D	Aviso Prévio Trabalhado - APT *(Custo parcialmente renovável)*	1,9400%	R$ 33,51
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o APT *(Custo não renovável)*	0,0004%	R$ 0,01
	TOTAL		**R$ 120,45**

Módulo 4: Insumos Diversos		
4	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes e EPI´s	R$ 200,00
B	Ferramentas e Equipamentos	R$ 500,00
C	Outros (especificar)	R$ 0,00
	TOTAL	**R$ 700,00**

Módulo 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor**
A	**Custos Indiretos** (despesas operacionais/administrativas/preposto/combustível e manutenção do veículo para transporte funcionário)	10,0000%	R$ 694,84
B	**Lucro**	10,0000%	R$ 694,84
C	**Tributos**		
	C.1 - Tributos Federais		
	PIS	1,65%	R$ 114,65
	COFINS	7,60%	R$ 528,08
	INSS (CPRB)	0,00%	
	C.2 - Tributos Municipais		
	ISS - Locação de Mão de Obra Temporária.	5,00%	R$ 347,42
	C.3 - Tributos Estaduais		
	(especificar)		
	TOTAL	**34,25%**	**R$ 2.379,83**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-obra vinculada à execução Contratual (valor por empregado)	**Valor**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.727,27
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.020,85
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 120,45
E	Módulo 4 - Insumos Diversos	R$ 700,00

	Subtotal (A+B+C+D+E)	**R$ 4.568,58**
F	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 2.379,83
	Valor Total por Empregado	**R$ 6.948,41**

RAZÃO SOCIAL - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO		
1	Tipo de serviço	Limpeza e Conservação.
2	Convenção Coletiva	PR000063/2026
3	Salário normativo da categoria profissional 44h	R$ 2.404,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	2025/2027

Módulo 1: Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**		**Valor (R$)**
A	Salário Base 40h		R$ 2.185,45
B	Adicional de Insalubridade	0%	R$ 0,00
	TOTAL		**R$ 2.185,45**

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 182,05
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 60,76
	TOTAL		**R$ 242,80**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual (%)**	**R$**
A	INSS	20,00%	R$ 437,09
B	Salário educação	2,50%	R$ 54,64
C	SAT - RAP x FAP	6,00%	R$ 131,13
D	SESI OU SESC	1,50%	R$ 32,78
E	SENAI OU SENAC	1,00%	R$ 21,85
F	SEBRAE	0,60%	R$ 13,11
G	INCRA	0,20%	R$ 4,37
H	FGTS	8,00%	R$ 174,84
	TOTAL	**39,80%**	**R$ 869,81**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**R$**
A	Vale Alimentação (R$ 900,00 - 20%)	R$ 720,00
B	Vale Alimentação (Férias)	R$ 60,00
C	Benefício Desjejum	R$ 205,00
D	Benefício Assistência Médica	R$ 94,50
E	Benefício Social Familiar	R$ 31,00
F	Fundo de Formação	R$ 31,00
	TOTAL	**R$ 1.141,50**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$ 242,80
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 869,81
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 1.141,50
		R$ 2.254,11

Módulo 3: Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor R$**
A	Aviso Prévio Indenizado - API *(Custo parcialmente renovável)*	1,0319%	R$ 22,55
B	Incidência do FGTS sobre o API *(Custo não renovável)*	0,0014%	R$ 0,03
C	Multa do FGTS sobre o API	4,0000%	R$ 87,42
D	Aviso Prévio Trabalhado - APT *(Custo parcialmente renovável)*	1,9400%	R$ 42,40
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o APT *(Custo não renovável)*	0,0004%	R$ 0,01
	TOTAL		**R$ 152,41**

Módulo 4: Insumos Diversos		
4	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes e EPI´s	R$ 200,00
B	Ferramentas e Equipamentos	R$ 1.000,00
C	Combustível e óleos para equipamentos	R$ 1.000,00
D	Outros (especificar)	R$ 0,00
	TOTAL	**R$ 2.200,00**

Módulo 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor**
A	**Custos Indiretos** (despesas operacionais/administrativas/preposto/combustível e manutenção do veículo para transporte funcionário)	10,0000%	R$ 1.033,00
B	**Lucro**	10,0000%	R$ 1.033,00
C	**Tributos**		
	C.1 - Tributos Federais		
	PIS	1,65%	R$ 170,45
	COFINS	7,60%	R$ 785,08
	INSS (CPRB)	0,00%	
	C.2 - Tributos Municipais		
	ISS - Locação de Mão de Obra Temporária.	5,00%	R$ 516,50
	C.3 - Tributos Estaduais		
	(especificar)		

TOTAL	34,25%	R$ 3.538,03

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução Contratual (valor por empregado)		Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.185,45
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.254,11
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 152,41
E	Módulo 4 - Insumos Diversos	R$ 2.200,00
Subtotal (A+B+C+D+E)		**R$ 6.791,98**
F	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 3.538,03
Valor Total por Empregado		**R$ 10.330,00**

006056

licitacao@planalto.pr.gov.br

De: Thales <licitacao@grupogm.net.br>
Enviado em: quarta-feira, 29 de julho de 2026 13:49
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento- URGENTE!
Anexos: PROPOSTA - Emergencial gm.pdf; PLANILHAS DE CUSTOS ORÇAMENTO EMERGENCIAL.xlsx

Prezado, boa tarde!

Segue orçamento da empresa.

Atenciosamente,

GM SERVIÇOS (47) 3624 0107

Thales Renan de Oliveira Batista
Departamento de Licitações

licitacao@grupogm.net.br
[47] 3624 0107
Eugênio de Souza, 77 - Centro | Canoinhas SC

Em 24/07/2026 16:16, licitacao@planalto.pr.gov.br escreveu:

> Boa tarde, me chamo Diego, sou da prefeitura de Planalto, do setor de licitação, solicito um orçamento para uma Dispensa Emergencial tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de profissionais a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do município de Planalto-PR.
> Portanto, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e demais informações necessárias.
> Fico no aguardo deste preenchido!
> Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.
>
> Diego Vinicius Ruckhaber
> Município de Planalto PR - Licitação
> Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro
> Planalto - Paraná
> (46)3555-8121

006057

PROPOSTA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL PLANALTO/PR

I. DADOS DA PROPONENTE

PROPONENTE	GM INSTALADORA LTDA - CNPJ:14.623.473/0001-50
ENDEREÇO:	Rua Eugênio de Souza, 77 – Centro Canoinhas - SC
CONTATO	(47) 3624 0107 - licitacao@grupogm.net.br
REPRESENTANTE /SÓCIO	Gustavo de Lima Rocha / RG 5.699.620 SSP/SC / CP 080.715.779-10
DADOS BANCÁRIOS	Titular da Conta Corrente: GM INSTALADORA LTDA
BANCO	CRESOL
AGÊNCIA	5560
CONTA	39619-2 Conta Corrente
CIDADE	Canoinhas/SC

II. DISPOSIÇÕES GERAIS

OBJETO: A presente Dispensa Emergencial tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de profissionais a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do município de Planalto-PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme segue:

No preço de nossa proposta, para o fornecimento do objeto do Edital estão inclusos todos os custos e tributos como: transporte, prêmios de seguros, assistência, ISS, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais e leis sociais, administração, lucros, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital não havendo qualquer outro valor a ser exigido do Contratante.

O proponente é responsável pelos encargos trabalhistas e que em sua proposta contempla os custos de seus empregados relativos a transporte, encargos previdenciários (INSS), FGTS, insalubridade se houver, Seguro de Acidente de Trabalho RAT X FAT, 13º Salário, adicional de férias, aviso prévio trabalhado e indenizado, incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado, Multas do FGTS sem Aviso Prévio trabalhado ou indenizado, ausências legais, e demais conforme dispõe a CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas;

O Prazo de validade da presente proposta é de 30 (TRINTA) dias.

A data possível para início das atividades estará vinculada à solicitação da contratante, com início da prestação dos serviços entre 5 (cinco) e 10 (dez) dias úteis da data de solicitação.

III. VALOR TOTAL ESTIMADO

LOTE 001						
ITEM	OBJETO	PROFIS-SIONAIS	MÊS	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para execução dos serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. Quantidade de 03 profissionais, com estimativa para 03 (três) meses.	03	03	09	R$ 6.443,59	R$ 57.992,35
02	Contratação de empresa para execução dos serviços de **OPERADOR DE MAQUINAS COSTAL,** incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. Quantidade de 04 profissionais, com estimativa para 03 (três) meses.	04	03	12	R$ 7.844,68	R$ 94.136,13

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- Fornecimento, transporte e armazenamento dos equipamentos, ferramentas e dos funcionários para execução dos serviços;

- Fornecimento dos seguintes equipamentos: 01 veículo para transporte dos funcionários, 04 roçadeiras, 01 motosserra porte médio, 01 moto-poda porte médio, 01 soprador porte médio, serrotes ou tesouras de poda, machado, facão, ferramentas de jardinagens, vassouras de jardim, rastelo, etc. Todos os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação e aptos para realização dos serviços;

- Responsabilidade da CONTRATADA do abastecimento (diesel ou gasolina) e as manutenções do veículo e dos equipamentos acima descritos;

- A empresa deverá fornecer um preposto, uma pessoa responsável que reside no município de Planalto-PR, comprovando através de um comprovante de residência em nome da pessoa e que comprove o vínculo desta pessoa com a empresa.

TOTAL: R$ 152.128,48

Canoinhas, 29 de julho de 2026.

GM Instaladora Ltda
CNPJ 14.623.473/0001-50
Gustavo de Lima Rocha
CPF 080.715.779-10

GUSTAVO DE LIMA ROCHA:08071577910
Assinado de forma digital por GUSTAVO DE LIMA ROCHA:08071577910
Dados: 2026.07.29 13:48:16 -03'00'

QUADRO RESUMO					
Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Mensal	Quantidade de Func.	Valor Vigência (x3)
A	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 6.443,59	R$ 19.330,78	3	R$ 57.992,35
B	OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL	R$ 7.844,68	R$ 31.378,71	4	R$ 94.136,13
TOTAL			**R$ 50.709,49**	**7**	**R$ 152.128,48**

RAZÃO SOCIAL - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO		
1	Tipo de serviço	Limpeza e Conservação.
2	Convenção Coletiva	PR000063/2026
3	Salário normativo da categoria profissional 44h	R$ 1.900,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	2025/2027

Módulo 1: Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**		**Valor (R$)**
A	Salário Base 40h		R$ 1.727,27
B	Adicional de Insalubridade	0%	R$ 0,00
TOTAL			**R$ 1.727,27**

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 143,88
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 48,02
TOTAL			**R$ 191,90**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual (%)**	**R$**
A	INSS	20,00%	R$ 345,45
B	Salário educação	2,50%	R$ 43,18
C	SAT - RAP x FAP	4,60%	R$ 79,45
D	SESI OU SESC	1,50%	R$ 25,91
E	SENAI OU SENAC	1,00%	R$ 17,27
F	SEBRAE	0,60%	R$ 10,36
G	INCRA	0,20%	R$ 3,45
H	FGTS	8,00%	R$ 138,18
TOTAL		**38,40%**	**R$ 663,27**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**R$**
A	Vale Alimentação (R$ 900,00 - 20%)	R$ 720,00
B	Vale Alimentação (Férias)	R$ 60,00
C	Benefício Desjejum	R$ 205,00
D	Benefício Assistência Médica	R$ 94,50
E	Benefício Social Familiar	R$ 31,00
F	Fundo de Formação	R$ 31,00
TOTAL		**R$ 1.141,50**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos anuais, mensais e diários		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$ 191,90
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 663,27
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 1.141,50
TOTAL		**R$ 1.996,67**

Módulo 3: Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor R$**
A	Aviso Prévio Indenizado - API *(Custo parcialmente renovável)*	1,0319%	R$ 17,82
B	Incidência do FGTS sobre o API *(Custo não renovável)*	0,0014%	R$ 0,02
C	Multa do FGTS sobre o API	0,0018%	R$ 0,03
D	Aviso Prévio Trabalhado - APT *(Custo parcialmente renovável)*	0,0019%	R$ 0,03
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o APT *(Custo não renovável)*	0,0004%	R$ 0,01
TOTAL			**R$ 17,92**

Módulo 4: Insumos Diversos		
4	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes e EPI´s	R$ 100,00
B	Ferramentas e Equipamentos	R$ 400,00
C	Veículo	R$ 1.000,00
TOTAL		**R$ 1.500,00**

Módulo 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor**
A	**Custos Indiretos** (despesas operacionais/administrativas/preposto/combustível e manutenção do veículo para transporte funcionário)	5,0000%	R$ 322,18
B	**Lucro**	5,0000%	R$ 322,18
C	**Tributos**		
	C.1 - Tributos Federais		
	PIS	0,65%	R$ 41,88
	COFINS	3,00%	R$ 193,31
	INSS (CPRB)	0,00%	
	C.2 - Tributos Municipais		
	ISS - Locação de Mão de Obra Temporária.	5,00%	R$ 322,18
	C.3 - Tributos Estaduais		
	(especificar)		
TOTAL		**18,65%**	**R$ 1.201,73**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-obra vinculada à execução Contratual (valor por empregado)	**Valor**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.727,27
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.996,67
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 17,92
E	Módulo 4 - Insumos Diversos	R$ 1.500,00

	Subtotal (A+B+C+D+E)	**R$ 5.241,86**
F	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.201,73
	Valor Total por Empregado	**R$ 6.443,59**

RAZÃO SOCIAL - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO		
1	Tipo de serviço	Limpeza e Conservação.
2	Convenção Coletiva	PR000063/2026
3	Salário normativo da categoria profissional 44h	R$ 2.404,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	2025/2027

Módulo 1: Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**		**Valor (R$)**
A	Salário Base 40h		R$ 2.185,45
B	Adicional de Insalubridade	0%	R$ 0,00
	TOTAL		**R$ 2.185,45**

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 182,05
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 60,76
	TOTAL		**R$ 242,80**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual (%)**	**R$**
A	INSS	20,00%	R$ 437,09
B	Salário educação	2,50%	R$ 54,64
C	SAT - RAP x FAP	4,60%	R$ 100,53
D	SESI OU SESC	1,50%	R$ 32,78
E	SENAI OU SENAC	1,00%	R$ 21,85
F	SEBRAE	0,60%	R$ 13,11
G	INCRA	0,20%	R$ 4,37
H	FGTS	8,00%	R$ 174,84
	TOTAL	**38,40%**	**R$ 839,21**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**R$**
A	Vale Alimentação (R$ 900,00 - 20%)	R$ 720,00
B	Vale Alimentação (Férias)	R$ 60,00
C	Benefício Desjejum	R$ 205,00
D	Benefício Assistência Médica	R$ 94,50
E	Benefício Social Familiar	R$ 31,00
F	Fundo de Formação	R$ 31,00
	TOTAL	**R$ 1.141,50**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$ 242,80
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 839,21
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 1.141,50
		R$ 2.223,52

Módulo 3: Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor R$**
A	Aviso Prévio Indenizado - API *(Custo parcialmente renovável)*	1,0319%	R$ 22,55
B	Incidência do FGTS sobre o API *(Custo não renovável)*	0,0014%	R$ 0,03
C	Multa do FGTS sobre o API	0,0018%	R$ 0,04
D	Aviso Prévio Trabalhado - APT *(Custo parcialmente renovável)*	0,0019%	R$ 0,04
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o APT *(Custo não renovável)*	0,0004%	R$ 0,01
	TOTAL		**R$ 22,67**

Módulo 4: Insumos Diversos		
4	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes e EPI´s	R$ 100,00
B	Ferramentas e Equipamentos	R$ 400,00
C	Combustivel e óleos para equipamentos	R$ 450,00
D	Veículo	R$ 1.000,00
	TOTAL	**R$ 1.950,00**

Módulo 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor**
A	**Custos Indiretos** (despesas operacionais/administrativas/preposto/combustível e manutenção do veículo para transporte funcionário)	5,0000%	R$ 392,23
B	**Lucro**	5,0000%	R$ 392,23
C	**Tributos**		
	C.1 - Tributos Federais		
	PIS	0,65%	R$ 50,99
	COFINS	3,00%	R$ 235,34
	INSS (CPRB)	0,00%	
	C.2 - Tributos Municipais		
	ISS - Locação de Mão de Obra Temporária.	5,00%	R$ 392,23
	C.3 - Tributos Estaduais		
	(especificar)		
	TOTAL	**18,65%**	**R$ 1.463,03**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-obra vinculada à execução Contratual (valor por empregado)	**Valor**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.185,45
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.223,52

C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 22,67
E	Módulo 4 - Insumos Diversos	R$ 1.950,00
Subtotal (A+B+C+D+E)		**R$ 6.381,64**
F	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.463,03
Valor Total por Empregado		**R$ 7.844,68**

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

CONTRATO N° 345/2025
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato de Compras que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PR e de outro lado a empresa **NELSON FERRARI LTDA** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, com sede na cidade de SANTA HELENA, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF, CNPJ sob o n° 76.206.457/0001-19, neste ato representado, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO RURAL,** Senhor Daniel Antônio Moro, por delegação do Prefeito Municipal, conforme Decreto nº 040/2025, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE,** Senhor Valdecir Wollmann, por delegação do Prefeito Municipal, conforme Decreto nº 141/2025, e **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** Senhor Joner Sassi, por delegação do Prefeito Municipal, conforme Decreto nº 142/2025, abaixo assinados, doravante designado MUNICÍPIO de um lado e, de outro a empresa **NELSON FERRARI LTDA**, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul, n° 178, Casa 02, Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF, CNPJ sob n° 24.859.617/0001-25, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/2021 e suas regulamentos, ajustam o presente instrumento decorrentes do Edital **Pregão Eletrônico nº 029/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1 - OBJETO E PREÇO

1.1 - O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ESTUDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

1.2- DETALHAMENTO DO OBJETO

1.2.1. A contratada deverá apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços, podendo utilizar-se da mesma estrutura do Orçamento Estimado, por meio do preenchimento do Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços anexo.

1.2.2. Considerando que o Pagamento pelo **Fato Gerador** tem como característica permitir com mais efetividade que a Administração quantifique os serviços e afira seus resultados, ocasionando, por sua vez, a possibilidade de redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, este deverá ser o critério adotado.

1.2.3. O fornecedor deverá apresentar a proposta contemplando o valor total/global dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores;

1.2.4. Observadas as disposições deste TR e a proposta apresentada pela contratada, os pagamentos a serem realizados pelo contratante serão realizados observando a sistemática de Pagamento pelo **Fato Gerador,** considerando os seguintes procedimentos:

a) serão objeto de pagamento mensal os valores dos salários e benefícios dos empregados, acrescidos dos correspondentes valores das obrigações previdenciárias e sociais, inclusive FGTS, devidos pela contratada, e, proporcionalmente, os valores de impostos, custos indiretos e lucro, devendo ser deduzidos os valores referentes às ausências ao serviço, mesmo as parciais, que não estejam amparadas na legislação trabalhista e que não importem em despesa para o empregador, inclusive relativamente aos benefícios; incluindo insumos, equipamentos, EPis, uniforme.

b) serão objeto de pagamento, no mês da ocorrência do fato gerador, os valores devidos pela contratada referentes a férias, inclusive o adicional previsto no inciso XXVII do artigo 7o da CF, 13º salário, ausências legais, verbas rescisórias, inclusive indenização de férias e 13º salário, e substituições temporárias, acrescidos dos correspondentes valores das obrigações previdenciárias e sociais, inclusive FGTS, e, proporcionalmente, os valores de impostos, custos indiretos e lucro;

c) a contratada, nas rescisões de contrato de trabalho, deverá preferencialmente comunicar a demissão ao empregado em tempo hábil para o cumprimento do aviso prévio, evitando-se a despesa com a sua indenização;

d) considerado o disposto na letra "c" acima, excepcionalmente e ao seu livre critério, o contratante poderá pagar à contratada as despesas com eventual aviso prévio indenizado, desde que previamente solicitado e devidamente justificado.

1.2.5. Em todas as situações de pagamento acima expostos serão observados o tempo de efetiva alocação do empregado na execução dos serviços contratados, por meio do registro de ponto.

1.2.6. A não ocorrência dos fatos geradores discriminados na alínea "b" acima não gera direito adquirido para a contratada das referidas verbas ao final da vigência do contrato.

1.2.7. Para fins de mensurar os valores a serem pagos com combustível será utilizada a distância efetivamente percorrida de acordo com o GPS que deverá estar instalado nos veículos conforme previsto em edital.

1.2.8. O pagamento devido à contratada será realizado com base na distância efetivamente percorrida pelos veículos, aferida por meio do sistema de rastreamento em tempo real (GPS), conforme previsto neste contrato e Termo de Referência. Os relatórios gerados pelo sistema servirão como documento comprobatório, devendo ser apresentados mensalmente para conferência da fiscalização.

1.2.9. O cálculo das horas extras será previsto nas Planilhas de Custos e Formação de Preços conforme descrito no ETP, sendo pagas de acordo com o fato gerador e não podendo ultrapassar ao limite de 20 (vinte) horas extras mensais, respeitando o limite máximo diário estabelecido na CLT, sendo necessária a existência de requerimento, relatório circunstanciado e autorização do secretário da pasta competente, para evitar a prestação de horas extras desnecessárias.

1.2.9.1. Os valores relativos à projeção de horas extras deverão ser apresentados pela licitante em planilha separada referente a cada cargo em específico, anexo a proposta. A apresentação deverá ser correspondente **ao custo de 01 (uma) hora extra por dia. Para fins de execução do contrato a quantidade máxima de hora extra a ser considerada deverá ser de 20 (vinte) horas mensais, respeitando o limite máximo diário estabelecido em CLT.**

1.2.10. Os cargos e/ou funções que necessitam do pagamento de percentual de insalubridade conforme laudo e CCT da categoria deverão ser pagos de acordo com o quantitativo de cargos estabelecido em planilha de custos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/12/2025 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2639c19194649

1.2.10.1. Para fins de previsão nas planilhas será utilizado a insalubridade constantes em Convenção Coletiva de trabalho.
1.2.10.2. Para cargos que não tem a previsão de pagamento em CCT, deverá a contratada após o início do contrato apresentar os laudos de insalubridade e/ou periculosidade à Contratante no **máximo 90 (noventa) dias corridos,** contados do início da vigência do contrato.
1.2.10.3. Após a apresentação do laudo assinado por profissional devidamente habilitado, o percentual será pago conforme laudo.
1.2.11. A contratada deverá fornecer os uniformes e EPI`s necessários conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, incluindo o valor na planilha de custos.
1.2.12. A contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a prestação de serviço, conforme tabela apresentada no ETP, incluindo o valor na planilha de custos.
1.2.13. A contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a prestação de serviço, conforme tabela apresentada no ETP, incluindo o valor na planilha de custos.
1.2.14. A contratada deverá disponibilizar veículo próprio para deslocamento de funcionários, materiais e equipamentos necessários para o serviço **(corte e varrição),** responsabilizando-se pelos mesmos, sendo a contratada a responsável por todas as indenizações que eventualmente possam ocorrer no curso do contrato em caso de sinistros a terceiros em que o funcionário da contratada seja diretamente responsável.
1.2.15. Considerando a metragem estimada, os índices de produtividade aplicada por m² de acordo com a IN nº 05/2017, bem como com base nas contratações anteriores, estima-se a quantidade de postos, veículos e equipamentos conforme abaixo:

LOTE 01 – LIMPEZA URBANA											
ITEM	CARGO	QTD	CUSTO DOS POSTOS	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL	CUSTO DE 1 HORA EXTRA DE 100%	CUSTO DE 20 HORA EXTRA MÊS PARA 1 POSTO	CUSTO TOTAL HORA EXTRA MÊS	CUSTO TOTAL DE HORA EXTRA ANO	TOTAL GERAL MENSAL	TOTAL GERAL ANUAL
1	Operador de Máquina Leve	38	R$ 5.428,90	R$ 206.298,20	R$ 2.475.578,40	R$ 33,68	R$ 673,60	R$ 25.596,80	R$ 307.161,60	R$ 231.895,00	R$ 2.782.740,00
2	Varredor	15	R$ 5.062,92	R$ 75.943,80	R$ 911.325,60	R$ 32,17	R$ 643,40	R$ 9.651,00	R$ 115.812,00	R$ 85.594,80	R$ 1.027.137,60
3	Jardineiro	42	R$ 4.576,46	R$ 192.211,32	R$ 2.306.535,84	R$ 28,43	R$ 568,60	R$ 23.881,20	R$ 286.574,40	R$ 216.092,52	R$ 2.593.110,24
4	Supervisor	7	R$ 6.174,00	R$ 43.218,00	R$ 518.616,00	R$ 42,36	R$ 847,20	R$ 5.930,40	R$ 71.164,80	R$ 49.148,40	R$ 589.780,80
TOTAL GERAL LOTE 01											R$ 6.992.768,64

- Valor total de horas extras estimadas para todos os postos de trabalho considerando o limite máximo de 20 horas mensal, com valor de horas extras a 100%.
- Os valores acima descritos não geram nenhum direito de faturamento ao contratado, sendo utilizado como base o fato gerador para execução do contrato.

1.2.16. A contratada deverá constituir filial/escritório na cidade de Santa Helena, com funcionamento em horário comercial (de manhã e à tarde) para atender as demandas de seus empregados (esclarecer dúvidas, assinar documentos, fazer demissões e contratações), a fiscalização e munícipes, deve contar com estoque mínimo de insumos (uniformes, EPI's, materiais, ferramentas, combustíveis etc.), com garagem para seus veículos sendo proibido estacionar veículos nas ruas. Deve, ainda, atender a Norma Regulamentadora (NR) nº 38 e a Norma Regulamentadora (NR) nº 24, ambas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), no que lhe for aplicável, quanto a banheiros, vestiários etc.

1.3 - PROIBIÇÃO DE DESVIO DE FUNÇÃO
1.3.1. É expressamente vedado o desvio de função dos profissionais contratados para a execução do objeto deste Termo de Referência e no contrato.
1.3.2. O contratado deverá observar as atividades descritas no objeto deste edital e do contrato, assegurando que os profissionais desempenhem funções compatíveis com as atribuições para as quais foram contratados. Eventuais ajustes ou ampliações de atividades deverão estar alinhados às necessidades do contrato, respeitando a legislação vigente e os direitos dos trabalhadores.
1.3.3. O descumprimento desta cláusula será considerado infração contratual, podendo acarretar a aplicação de penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.
1.3.4. Eventuais solicitações de mudança ou adaptação de atividades deverão ser previamente analisadas e autorizadas formalmente pela Administração, desde que respeitem o escopo contratual e os direitos trabalhistas.
1.3.5. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
1.3.6. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
1.3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.4 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. Em **até 10 dias úteis após a assinatura do contrato**, a CONTRATADA deverá apresentar "CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO", de 5% (cinco por cento) do valor do contrato materializadas em uma das seguintes formas previstas na Lei 14.133/2021:

1.4.1.1 - Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

1.4.2. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do Município de Santa Helena.

1.4.3. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela contratada, referentes a:

I – Prejuízos ou danos causados ao contratante;

II – Prejuízos ou danos causados a terceiros pela contratada;

III – Toda e qualquer multa contratual;

IV – Quaisquer obrigações não cumpridas pela contratada em relação ao presente contrato previstas no ordenamento jurídico do País.

1.4.4. O prazo de validade nos casos de Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, deverá ser de no mínimo equivalente ao prazo previsto para a execução do serviço acrescido de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

1.4.5. ***Em caso opção pelo SEGURO-GARANTIA, CAUÇÃO ou FIANÇA BANCÁRIA***, a parte adjudicatária terá prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão do contrato, para sua apresentação.

1.4.6. A devolução da "Caução de Garantia de Execução de Serviço" será efetuada após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO, que será emitido pela fiscalização, desde que não se tenha constatado nenhum problema de execução dos serviços.

1.4.7. No caso de desistência da contratada da proposta apresentada, bem como, no caso de inadimplemento de obrigações da empresa, e ou rescisão de contrato, não será devolvida a caução, a qual será apropriada pelo Município de Santa Helena – PR.

2- A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato, pelo preço total de **R$ 6.992.768,64 (seis milhões, novecentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).**

LOTE: 1 - LOTE 01 - LIMPEZA URBANA					
Fornecedor Vencedor: NELSON FERRARI LTDA					
Descrição: OPERADOR DE MÁQUINA LEVE -					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
1	38	PST ANO		R$73.230,00	R$2.782.740,00
Descrição: VARREDOR -					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
2	15	PST ANO		R$68.475,84	R$1.027.137,60
Descrição: JARDINEIRO. -					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
3	42	PST ANO		R$61.740,72	R$2.593.110,24
Descrição: SUPERVISOR - <P>PROFISSIONAL RESPONSÁVEL SUPERVISIONAR CONDUZIR REUNIÕES PARA GARANTIR QUE CADA PESSOA CUMPRA SEU PAPEL DE FORMA EFICAZ. SER CAPAZ DE FAZER AS TAREFAS DAS PESSOAS QUE SUPERVISIONA. MANTER REGISTROS DETALHADOS DE CADA MEMBRO DA EQUIPE. EDUCAR E GARANTIR QUE PESSOAS SOB A SUA SUPERVISÃO ENTENDAM AS NORMAS E OS REGULAMENTOS DE SEGURANÇA NO TRABALHO. COORDENAR O GRUPO DE TRABALHO A QUE FOI DESTINADO.</P>					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
4	7	PST ANO		R$84.254,40	R$589.780,80
				Total dos Itens	R$6.992.768,64
				Total do Lote	**R$6.992.768,64**

3 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO OBJETO

3.1. O prazo de execução do objeto contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da ordem de compra ou da assinatura do contrato, **com início em 27 de fevereiro de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.2. A vigência do contrato será de **mais 90 (noventa) dias**, contados a partir da data final do prazo de execução do mesmo.

3.3. Havendo renovação/apostilamento do contrato, serão mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, com atualização monetária dos valores, pelo índice do INPC, após decorrido o período de 12 (doze) meses desde a data do orçamento estimado, nos termos do art 6º do Decreto Municipal nº 98/2023.

4 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.1- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.1.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

4.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

4.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

4.2.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital, da proposta e do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.4 - Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

4.2.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados para fiscalização de contrato;

4.2.6 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital, seus anexos e no contrato;

4.2.7 - Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

4.2.8 - Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

4.2.9 - Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

4.2.10 - Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

4.2.11 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

4.2.12 - Realizar a fiscalização do contrato em todas as suas formas.

4.2.13 - Deverá a administração pública solicitar todo e qualquer documento bem como as devidas informações necessárias à contratada, para o bom andamento da execução contratual.

4.2.14 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

4.2.15 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

4.2.15.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

4.2.15.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

4.2.15.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

4.2.15.4 - Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.2.16 - Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

4.2.17 - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da Lei 14.133/2021. (art. 92 §6 Lei 14.133/2021).

4.3 - São obrigações da **CONTRATADA**:

4.3.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, bem como do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.3.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);

4.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

4.3.4 - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.3.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

4.3.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no SICAF, conforme legislação vigente;

4.3.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.3.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
4.3.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
4.3.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
4.3.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133/21;
4.3.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para menor aprendiz.
4.3.11. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
4.3.11.1. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
4.3.11.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
4.3.11.3. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
4.3.11.4. Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
4.3.12. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar falhas ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
4.3.13. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital, o fornecedor deverá refazer os serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
4.3.14. A contratada deverá realizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, apresentando **mensalmente,** dentre outras, **as seguintes comprovações**:
a) relação dos colaboradores, contendo nome completo, número da Cédula de Identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação, entre outros), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos colaboradores admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, sempre que solicitado, devidamente assinada pela Contratada; e
c) exames médicos admissionais dos colaboradores da Contratada que prestarão os serviços, quando houver admissão;
4.3.15. Entregar, quando solicitado pela Administração, de quaisquer **dos seguintes documentos**:
a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer colaborador, a critério da Administração contratante;
b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços;
c) cópia dos holerites dos colaboradores relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer colaborador;
e) comprovantes de realização de eventuais cursos, treinamentos e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
4.3.16. Entregar cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato:
a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos colaboradores prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada colaborador dispensado;
d) exames médicos demissionais dos colaboradores dispensados.
4.3.17. Sempre que houver admissão de novos colaboradores pela Contratada, exigir-se-á apresentação dos documentos exigidos no Termo de Referência, Edital e Contrato.
4.3.18. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração;
4.3.19. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, os fiscais ou gestores do contrato, deverão oficiar à Contratada com prazo para que regularize, sob pena das devidas sanções administrativas;
4.3.20. A Administração poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo às demais sanções administrativas;
4.3.21. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa deverá observar, ainda, as seguintes diretrizes:
4.3.22. A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) será feita por amostragem. Todas as anotações contidas na CTPS dos colaboradores devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo colaborador. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações), além de demais eventuais alterações dos contratos de trabalho;
4.3.23. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;
4.3.24. Devem ser consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os colaboradores têm direito a auxílio alimentação gratuito);

4.3.25. Deve ser verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos colaboradores. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme recomendação de equipe especializada em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, ou a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA.
4.3.26. No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:
a) relação dos colaboradores, com nome completo, função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
b) CTPS dos colaboradores admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, devidamente assinadas pela Contratada;
c) exames médicos admissionais dos colaboradores da Contratada que prestarão os serviços; e
d) declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
4.3.27. Adicionalmente a contratada deverá fornecer todo e qualquer documento e/ou informação desde que solicitada pela contratante, via fiscal de contrato ou gestor de contrato.
4.3.28. A Contratada deverá disponibilizar materiais e equipamentos, bem como uniformes e outros itens necessários de EPI's e EPC's, a serem utilizados diretamente na execução dos serviços, responsabilizando-se pela utilização dos mesmos pelos seus colaboradores.
4.3.28.1. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
4.3.28.2. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** da contratação.
4.3.28.3. Os equipamentos necessários para a execução dos serviços (listados em tabela anexa) **deverão ser entregues em até 05 (dias) do início do contrato**, devendo realizar a manutenção preventiva e corretiva periodicamente, substituindo-os sempre que necessário.
4.3.28.4. Os demais materiais constantes na tabela de materiais anexa, deverão ser repostos/substituídos sempre que se fizer necessário.
4.3.29. Os materiais e equipamentos deverão estar em ótimo estado de conservação, cabendo à contratada a realização de manutenção dos equipamentos de forma periódica, substintuindo-os quando necessários, sem qualquer custo ao município, além dos dispostos na planilha de custos.
4.3.30. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
4.3.30.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
4.3.31. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
4.3.32. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
4.3.33. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
4.3.34. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
4.3.35. A contratada deverá realizar controle das ervas daninhas, quando necessário, em passeios e em vias públicas, utilizando-se de produtos legalizados e de uso permitido, ficando sob sua responsabilidade o fornecimento, utilização e descarte dos materiais.
4.3.36. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
4.3.37. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante.
4.3.37.1. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;
4.3.37.2. Autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
4.3.37.3. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
4.3.38. A empresa contratada deverá cumprir as obrigações legais relativas à:
I – Reserva de cargos para pessoas com deficiência (PcD) e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

II – Contratação de aprendizes, conforme dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e o Decreto nº 9.579/2018.

4.3.39. A Contratada deverá ter instalado, escritório no Município de Santa Helena/PR, estando em dia com a legislação municipal (Alvará de Funcionamento), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos colaboradores

4.3.40. Descontos por Multas e Danos Decorrentes da Execução Contratual

a) A contratada será integralmente responsável pelas infrações de trânsito cometidas pelos motoristas por ela disponibilizados, ainda que os veículos sejam de propriedade do Município.

b) Ocorrendo aplicação de multa de trânsito em veículo municipal sob a responsabilidade dos colaboradores da Contratada, a mesma será formalmente notificada, com cópia da multa e cópia do diário de bordo, podendo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, indicar o condutor responsável, com envio de cópia da CNH e demais documentos exigidos pelo órgão de trânsito, bem como apresentar eventual defesa administrativa.

c) O não atendimento à notificação ou a não identificação do condutor implicará presunção de responsabilidade da contratada, autorizando a Administração a promover o desconto do valor correspondente na fatura subsequente, devendo constar do relatório circunstanciado do Fiscal do Contrato, cientificando a Contratada.

5 - CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada por autoridade competente, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.2.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.2.1. Os serviços serão prestados em todas as vias e espaços públicos no Município de Santa Helena, na sede e distritos, tais como ruas, avenidas, praia, praças e demais espaços e conforme cronograma estabelecido no estudo técnico preliminar.

5.2.2. Fica estabelecido quantitativo de profissionais para a prestação de serviço nos distritos e localidades no interior do Município, denominada "equipe padrão" a ser determinada pelo municipio em conjunto com a contratada de acordo com a necessidade.

5.2.3. Na Sede do município os serviços serão prstados pelos cargos de Varredor(a), Operador de Máquina Leve, Supervisor e Jardineiro, conforme detalhamento abaixo:

Lote	Organização	Profissional	Número de Postos	Carga Horária Semanal
01	01 – Varrição de Vias e Espaços Públicos	Varredor (a)	15	44 horas
		Supervisor (a)	01	44 horas
	02 – Corte de Grama e Roçagem	Operador (a) De Máquina Leve	10	44 horas
		Supervisor (a)	01	44 horas
	03 – Equipe Padrão	Operador (a) De Máquina Leve	28	44 horas
		Supervisor (a)	05	44 horas
		Jardineiro	42	44 horas

5.2.4. Para o lote 01 referente a varrição de vias e espaços públicos e corte de grama o serviço deverá ser prestado na sede do município.

5.2.5. Para a equipe padrão, deverá ser montada em conjunto com a secretaria competente, sendo necessário ao menos 01 (uma) equipe para atendimento na sede do município, 01 (uma) para atendimento ao balneário, pontos turísticos e Porto Internacional, e, 06 (seis) equipes para atender os distritos do município.

5.2.6. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais listados no anexo I do Estudo Técnico Preliminar, substituindo-os sempre que necessário.

5.2.7. Os materiais e equipamentos deverão estar em ótimo estado de conservação, **cabendo à contratada a realização de manutenção dos equipamentos de forma periódica, substituindo-os quando necessários**, sem qualquer custo ao município, além dos dispostos na planilha de custos.
5.2.8. Sempre que necessário, os materiais e equipamentos deverão ser repostos **no prazo máximo** de 05 (cinco) dias, para não prejudicar o andamentos dos trabalhos.
5.2.9. Do período de diminuição expecional e temporária de serviço e períodos de recesso (Decreto 12.174/24).
5.2.10. Concessão de férias e glosa do custo de substituição de férias.
5.2.10.1. Em razão da otimização da força de trabalho, visando à redução de custos, além do atendimento ao Decreto Federal 12.174 de 11 de setembro de 2024, art 3º, caso haja diminuição excepcional e temporária de serviços, especialmente em período de recesso e ou ponto facultativo, sugere-se quando possível a concessão de férias aos funcionários. Para tanto, ocorrendo as férias dos funcionários, sem a necessária reposição, haverá o desconto do valor provisionado em relação ao repositor das férias, com todos os reflexos que ocorrem sobre o valor dele, conforme planilha de formação de preços.
5.2.10.2. Contudo, no período de recesso, caso empregados não tenham adquirido direito às férias, ou não seja possível utilização de férias individuais ou coletivas, em face da necessidade de execução de serviços por parte do quantitativo estimado de mão de obra, o gestor do contrato avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezaemento dos trabalhadores, conforme a demanda da Instituição, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para a concessão.
5.2.11. Criação de escala de revezamento para compensação de horas no mês seguinte.
5.2.12. A contratada informará aos trabalhadores sobre a possibilidade de compensação de jornada em razão da diminuição expcional ou temporária de trabalho, conforme previsto na Instrução Normativa Seges/MGI nº 81 de 12 de setembro de 2024, cabendo a contratada consultar os trabalhadores que tiverem interesse em usufruir de recesso manifestar o interesse e indicando a quantidade de horas ao preposto da contratada para a criação da escala de revezamento para apresentação e aprovação da fiscalização.
5.2.13. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da dixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.
5.2.14. Para fins de recebimento provisório e acompanhamento de saldos, a fiscalização seguirá as orientações contidas nos artigos 17 ao 30 da Instrução Normativa Seges/MGI nº 81 de 12 de setembro de 2024.
5.2.15. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas e atribuições de cada posto de trabalho, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este contrato e Termo de Referência.
5.2.16. Os locais de trabalho, horários e jornada de trabalho de cada posto estão descritos ETP.
5.2.17. Em relação a DEMO o pagamento será pelo Fato Gerador, tendo como característica permitir com mais efetividade que a Administração, quantificando os serviços e aferindo seus resultados, ocasionando, por sua vez, a possibilidade de redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada.
5.2.18. Observadas as disposições deste TR e a proposta apresentada pela contratada, os pagamentos a serem realizados pelo contratante serão realizados observando a sistemática de Pagamento pelo Fato Gerador, considerando os seguintes procedimentos:
a) serão objeto de pagamento mensal os valores dos salários e benefícios dos empregados, acrescidos dos correspondentes valores das obrigações previdenciárias e sociais, inclusive FGTS, devidos pela contratada, e, proporcionalmente, os valores de impostos e lucro, devendo ser deduzidos os valores referentes às ausências ao serviço, mesmo as parciais, que não estejam amparadas na legislação trabalhista e que não importem em despesa para o empregador, inclusive relativamente aos benefícios;
b) serão objeto de pagamento, no mês da ocorrência do fato gerador, os valores devidos pela contratada referentes a férias, inclusive o adicional previsto no inciso XXVII do artigo 7o da CF, 13º salário, ausências legais, verbas rescisórias, inclusive indenização de férias e 13º salário, e substituições temporárias, acrescidos dos correspondentes valores das obrigações previdenciárias e sociais, inclusive FGTS, e, proporcionalmente, os valores de impostos e lucro;
c) a contratada, nas rescisões de contrato de trabalho, deverá preferencialmente comunicar a demissão ao empregado em tempo hábil para o cumprimento do aviso prévio, evitando-se a despesa com a sua indenização;
d) considerado o disposto na letra "c" acima, excepcionalmente e ao seu livre critério, o contratante poderá pagar à contratada as despesas com eventual aviso prévio indenizado, desde que previamente solicitado e devidamente justificado.
5.2.1. Em todas as situações de pagamento acima expostos serão observados o tempo de efetiva alocação do empregado na execução dos serviços contratados.
5.2.20. O cálculo das horas extras será previsto nas Planilhas de Custos e Formação de Preços, sendo pagas **de acordo com o fato gerador** e não podendo ultrapassar o **limite de 02 (duas) horas diárias**.
5.2.21. Os cargos e/ou funções que necessitam do pagamento de percentual de insalubridade, periculosidade, conforme CCT da categoria, deverão ser pagos de acordo com o quantitativo estabelecido em planilha de custos.
5.2.22. Após a apresentação do laudo assinado por profissional devidamente habilitado, o percentual será pago conforme laudo, devendo ser compensado pela contratante, os valores pagos a maior nas faturas anteriores, bem como poderá ser solicitado reequilíbrio, por parte da contratada, caso tenham sido pagos a menor.
5.2.23. A contratada deverá fornecer os uniformes e EPI`s necessários conforme tabela descrito no Estudo Técnico Preliminar, incluindo o valor na planilha de custos.
5.2.24. Os uniformes e EPIs e deverão ser entregues pela contratada, devendo esta apresentar comprovante/recibo de entrega para o fiscal de contrato em até 15 (quinze) dias da contratação.
5.2.25. A contratada deverá manter cartão ponto eletrônico para todos os funcionários, devendo ser preenchido de acordo com a jornada de trabalho de cada cargo.
5.2.26. Serão aceitas no máximo 03 (três) justificativas de cada funcionário, por falta de registro na folha ponto no mês.
5.2.27. A fiscalização dos contratos deve avaliar constantemente através do **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme previsto no Anexo II para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

5.2.28. A aferição da qualidade da prestação dos serviços, por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), será realizado com base no período anterior ao da competência.
5.2.29. Quanto ao pagamento dos salários e do vale-alimentação (benefícios):
5.2.29.1. O pagamento dos salários deve seguir o disposto no Art. 459 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943: "Art. 459 – O pagamento do salário, qualquer que seja a modalidade do trabalho, não deve ser estipulado por período superior a 1 (um) mês, salvo no que concerne a comissões, percentagens e gratificações." "§ 1º Quando o pagamento houver sido estipulado por mês, deverá ser efetuado, no máximo, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido."
5.2.29.2. O pagamento do vale-alimentação deve seguir as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho. Caso não haja previsão na convenção, deve-se adotar o disposto no item 5.2.29.1.
5.2.29.3. O pagamento dos funcionários não está vinculado ao pagamento da Nota Fiscal antecipadamente. Assim, deve-se cumprir o que estabelece o item 5.2.29.1 e 5.2.29.2.
5.2.30. Responsabilidades da Contratada quanto ao Enquadramento Sindical e Obrigações Trabalhistas:
I. Responsabilidade pelo Enquadramento Sindical:
. A empresa contratada será integralmente responsável pelo correto enquadramento sindical de seus empregados, devendo observar a convenção ou acordo coletivo aplicável à sua categoria econômica e a função dos trabalhadores alocados na execução dos serviços.
. Em caso de erro ou fraude no enquadramento sindical, especialmente quando resultar em vantagem indevida na fase de julgamento da licitação, a empresa estará sujeita às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis pela Administração.
II. Ônus Financeiros por Erro ou Fraude no Enquadramento Sindical:
a) Caso a empresa contratada tenha adotado instrumento coletivo inadequado, seja por erro ou fraude, e disso resultar obrigação de pagamento de diferenças salariais, adicionais, benefícios ou outras vantagens aos empregados, todos os custos decorrentes serão de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo aqueles oriundos de repactuação contratual ou decisão judicial.
b) A Administração não reconhecerá pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro que decorram de equívocos ou omissões da contratada quanto ao correto enquadramento sindical dos trabalhadores. III. Vinculação à Convenção Coletiva e Repactuação:
c) Para fins de repactuação dos valores decorrentes da mão de obra, os custos previstos na planilha de formação de preços do contrato deverão observar a convenção coletiva aplicável à categoria da contratada. Caso haja alteração na convenção coletiva durante a vigência do contrato, a contratada poderá solicitar repactuação, conforme disposto no art. 135, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a necessidade e aplicabilidade do novo instrumento coletivo.
IV. Penalidades: O descumprimento das disposições acima sujeitará a empresa contratada às sanções previstas na legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a:
• Advertência;
• Multas contratuais;
• Rescisão contratual unilateral pela Administração Pública;
• Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
5.2.31. A CONTRATADA deve dispor de um supervisor, por turno, para a fiscalização dos serviços operacionais, devendo ter experiência e conhecimento dos serviços de coleta, transporte e descarga dos resíduos, além do conhecer o território municipal, devendo utilizar o veículo de apoio tipo utilitário para atendimento das guarnições e dos caminhões de forma ágil, garantindo a continuidade dos serviços.
Deverá ser compromisso do futuro prestador de serviço, manter as vias e logradouros públicos do município de Santa Helena, em condições básicas de limpeza, de acordo com as necessidades e características de cada local e que satisfaça a população servida, respeitado os horários e frequências de coleta estabelecidos nesta metodologia executiva para cada local específico, ressaltando-se que, havendo o aumento de resíduos a recolher, em consequência do crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais, da inserção de novas feiras-livres ou por outra ocorrência não prevista, os recursos serão adequados às necessidades do serviço, de forma que sejam mantidos os padrões estabelecidos.
5.2.32. A programação dos serviços considerou que as atividades deverão ser realizadas em todos os dias da semana, inclusive nos feriados civis e religiosos, e em qualquer condição climática, nos turnos diurno e noturno, obedecendo aos horários operacionais indicados neste processo.
5.2.33. A critério da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, as frequências e horários poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados os horários de início dos serviços, os turnos e/ou frequências em determinadas áreas, permanecendo assegurado o balanceamento do número de veículos nas modalidades de frequência.
5.2.34. Os setores de coleta devem ser definidos através da limitação de regiões em que cada veículo coletor é capaz de percorrer em um turno de trabalho, dimensionados de forma que durante sua jornada normal, se completem as lotações correspondentes a tantas cargas quantas forem necessárias para coletar todos os resíduos existentes no setor ou a carga horária da jornada de trabalho.
5.2.35. A escolha do itinerário deve ser feita mediante a obtenção de uma série de informações obtidas em campo, e através de dados estatísticos e informações disponíveis, como a produção de resíduos e a demanda da coleta, as condições de tráfego, as necessidades de voltas devido à mão e contramão, extensões sem estabelecimentos produtores, a presença de obstruções, as características topográficas, o estado de conservação das ruas e outros elementos que influenciam na produtividade das equipes.
5.2.36. Na definição dos setores e dias de coletas, deverá a CONTRATADA verificar a programação de coleta de reciclável que vem sendo executado, para não coincidir os dias nos bairros e distritos.
5.2.37. O percurso de cada setor ou viagem é determinado através de itinerário contínuo, evitando-se interrupções e entrelaçamentos de trajetos.
5.2.38. O serviço compreende ainda a limpeza das lixeiras públicas, em áreas turísticas do município e demais parques e praças.

5.2.39. Também abrange este serviço o esvaziamento das lixeiras existentes nesses locais (ruas, avenidas e áreas turísticas).
5.2.40. Excepcionalmente poderá ser requisitado que os trabalhadores executem serviços esporádicos em locais diversos, decorrentes de atividades públicas e festivas, tais como, eventos culturais, religiosos e esportivos, incluindo, resíduos oriundos de comemoração de réveillon em praça/parque público.
5.2.41. A CONTRATADA deverá disponibilizar trabalhadores devidamente treinados e habilitados para a execução do presente serviço.
5.2.42. Transportar os trabalhadores atendendo as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e NR38.
5.2.43. Disponibilizar Equipamentos de Segurança (EPI's) para todos os funcionários, exigindo a sua correta utilização na prestação do serviço, atendendo a legislação pertinente. Além disso, todos os trabalhadores deverão estar uniformizados, com a identificação da empresa
5.2.44. A CONTRATADA deverá disponibilizar um local com escritório na cidade de Santa Helena/PR durante toda a vigência do contrato, para atendimento administrativo, guarda de veículos e materiais a serem utilizados na prestação dos serviços, sendo comprovado através de declaração da empresa.
5.2.45. Deverá fornecer o endereço do escritório no município de Santa Helena/PR, número telefônico fixo, móvel e correio eletrônico (e-mail), objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados, para eventuais comunicações, não sendo aceito escritório de contabilidade e endereço residencial como sede da empresa.
5.2.46. Todos os veículos deverão possuir dispositivo de rastreio em tempo real e a empresa deverá fornecer acesso aos fiscais do contrato para consulta, acompanhamento e geração de relatórios referente aos rastreamentos. Deverá ser fornecido um link para divulgação junto aos munícipes, visando cada cidadão consultar a rota realizada e sua frequência.
5.2.47. A CONTRATADA deverá dispor de pontos de apoio estratégicos para satisfazer necessidades fisiológicas e para refeições e os trabalhadores devem ter a sua disposição água e sabão para lavar as mãos, assim como material para enxugá-las.
5.2.48. O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado.
5.2.49. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza correrão por conta da CONTRATADA. Somente serão mantidos nos serviços os funcionários cuidadosos, atenciosos e educados para com o público.
5.2.50. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária bem como todas as despesas decorrentes da execução de trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída, assim como todas as despesas referentes à manutenção dos serviços contratados.
5.2.51. O licitante contratado obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança das pessoas empregadas na execução do contrato e para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade do licitante contratado a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.
5.2.52. Os veículos, ferramentas e materiais relacionados, bem como o que for necessário ao bom desempenho dos equipamentos deverão obedecer ao edital e estar em perfeitas condições de uso e manutenção.
5.2.53. **Combustível, pneus, manutenção mecânica, depreciação, transportes, seguro e demais, deverão estar embutidos nos preços propostos e serão encargos da CONTRATADA**.
5.2.53.1. A cobertura do seguro de veículos deve prever, além de danos materiais, seguro contra terceiros, danos corporais, danos morais, morte acidental, invalidez permanente e/ou Despesas Médicas Hospitalares por passageiro.
5.2.54. É responsabilidade da CONTRATADA fornecer local para abrigar os veículos e equipamentos, localizada no Município de Santa Helena-PR, equipada para a realização de limpeza e manutenção dos equipamentos.
5.2.55. Em caso de paralisação do veículo, por defeitos apresentados que não possam ser sanados imediatamente, que apresentarem baixa produtividade e/ou rendimento nas tarefas, ou no caso de eventuais defeitos mecânicos ou outros problemas que impeçam o veículo de prestar os serviços, o licitante vencedor deverá substituí-lo por outro, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da paralisação.
5.2.56. Possíveis infrações de trânsito serão de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA.
5.2.57. A contratada será responsável pelos serviços prestados e por eventuais prejuízos causados às pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
5.2.58. A CONTRATADA obriga-se a enviar ao gestor indicado pela CONTRATANTE, sempre que solicitado, relatórios georreferenciados para fins de confirmação de rota e periodicidade de coleta.
5.2.59. A CONTRATADA deverá respeitar todas as legislações ambientais vigentes;
5.2.60. O início da execução dos serviços deve ocorrer em 29/08/2025, uma vez que a Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente ficará sem cobertura contratual a partir do dia 28/08/2025.
5.2.61. Durante o período entre a assinatura do contrato e o início efetivo dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar todos os trâmites necessários para a contratação de seus funcionários, incluindo o registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a realização de exames admissionais e quaisquer outros procedimentos indispensáveis de acordo com a legislação vigente. Além disso, a CONTRATADA deverá promover a capacitação dos funcionários que serão alocados nos locais indicados no Estudo Técnico Preliminar.
5.2.62. É obrigatório que os funcionários da CONTRATADA se apresentem devidamente uniformizados e identificados a partir do primeiro dia de execução dos serviços. Além disso, a CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individuais (EPI) necessários para a execução das atividades.
5.2.63. Com o intuito de garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados, é fundamental incluir cláusulas no contrato para assegurar uma reposição imediata e eficiente sem prejudicar a operação das unidades atendidas.

5.3 - DA GESTÃO

5.3.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ou termo aditivo.
5.3.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.3.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5.3.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.4 - Constituem atribuições do FISCAL DO CONTRATO:

5.4.1. Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
5.4.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
5.4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
5.4.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
5.4.6. Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
5.4.7. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
5.4.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
5.4.9. Deverá ainda, ser observado o disposto no artigo 20 do Decreto Municipal nº 92/2023.
5.4.10. Ficam designados como Fiscais de Contrato os servidores nomeados em Decreto Municipal de designação de fiscal de acordo com a execução do serviço em cada secretaria.
5.4.11. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
5.4.12. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
5.4.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
5.4.14. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
5.4.15. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
5.4.16. A fiscalização dos contratos deve avaliar constantemente através **do Instrumento de Medição de Resultado (IMR),** conforme previsto no Anexo II para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
5.4.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
5.4.18. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
5.4.18.1. O preposto deverá após assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
5.4.18.2. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
5.4.18.3. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
5.4.19. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

5.5. Da Fiscalização do Contrato

5.5.1. A fiscalização dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:
a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.5.2. Durante a execução do objeto, o Fiscal do Contrato, designado deverá monitorar constantemente a qualidade dos serviços, devendo intervir sempre que necessário, para requerer da Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

5.5.3. Ficam designados como Fiscais do Contrato os servidores:

Roberto Antonio Binko, Carlos Cesar Polla, Natanael da Costa Duarte, Lisandro Junges, Volnei Grade e Luis Eggers neto.

5.6. Das Rotinas de Fiscalização:

5.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.6.2. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

5.6.3. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62).

5.6.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste contrato e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017).

5.6.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

5.6.6. As disposições previstas neste contrato e Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

5.6.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.6.10. A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

5.6.11. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

5.6.11.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.6.11.2. Quando solicitado pelo Contratante, entrega de quaisquer dos seguintes documentos:

- extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

5.6.11.3. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item **5.6.11.1** acima deverão ser apresentados.

5.6.12. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item **5.6.11.3.** acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

5.6.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

5.6.14. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

5.6.15. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

5.6.14. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

5.6.15. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

5.6.16. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

5.6.17. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

5.6.18. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

5.6.19. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

5.6.20. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

5.6.21. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.22. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

5.6.23. A fiscalização observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

5.6.24. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

5.6.25. O fiscal analisará a planilha apresentada pela contratada, juntamente com a documentação citada nos itens 5.6.11.; 5.6.24. e 5.6.25, e com base no IMR a ser efetuado durante a execução do contrato no mês da anterior ao da competência, o fiscal indicará as glosas, bem como, o valor a ser pago ao prestador de acordo com o fato gerador. A empresa contratada deverá comprovar, o cumprimento das obrigações legais relativas à:

I – Reserva de cargos para pessoas com deficiência (PcD) e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

II – Contratação de aprendizes, conforme dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e o Decreto nº 9.579/2018.

§1º. Para o cumprimento das cotas, não será exigida a lotação direta desses profissionais nos postos vinculados ao presente contrato.

§2º. A comprovação das cotas mencionadas deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Relatórios do eSocial ou RAIS atualizados;

b) Declaração de cumprimento das cotas legais assinada pelo representante legal da empresa;

c) Quando aplicável, plano de atendimento ao programa de aprendizagem e documentos emitidos pelo INSS (no caso de reabilitados).

d) Em caso de não cumprimento das cotas constantes do presente item a contratada deverá comprovar que empreendeu esforços a fim de preencher o percentual legal de vagas conforme determina Acórdão 523/2025 – PLENÁRIO TCU.

§3º. A contratada deverá manter o cumprimento das cotas durante toda a vigência do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitado, documentação atualizada que comprove a manutenção das condições exigidas.

§4º. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação vigente, inclusive rescisão contratual, conforme Lei nº 14.133/2021.

5.7 Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço:

b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;
d) Exigir, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social.

5.8. Fiscalização diária:

a) Devem ser evitadas ordens diretas da Administração dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos colaboradores terceirizados devem ser dirigidas ao preposto;
b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do empregador;
c) Conferir por amostragem, diariamente, os colaboradores terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

5.9. Fiscalização procedimental:

a) Observar a data-base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos colaboradores devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos, devendo ser verificada pelo gestor do contrato a necessidade de se proceder à repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da Contratada;
b) Certificar de que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos colaboradores;
c) Certificar de que a empresa respeita a estabilidade provisória de seus colaboradores (cipeiro, gestante, e estabilidade acidentária);

5.10. Fiscalização por amostragem:

a) A Administração deverá solicitar, por amostragem, aos colaboradores, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes;
b) A Administração deverá solicitar, por amostragem, aos colaboradores terceirizados os extratos da conta do FGTS, os quais devem ser entregues à Administração;
c) O objetivo é que todos os colaboradores tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano (sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez em um mesmo empregado), garantindo assim o "efeito surpresa" e o benefício da expectativa do controle.

5.10.1. A Contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Administração, por amostragem, quaisquer dos seguintes documentos:
a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer colaborador, a critério da Administração contratante;
b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
c) cópia dos contracheques assinados dos colaboradores relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

5.10.2. O Fiscal e Gestor de Contrato deverão verificar e fiscalizar a execução do contrato, repassando informações e relatórios ao Secretário Municipal da pasta a que compete, para que o mesmo proceda a tomada de decisão em caso de descumprimento contratual.

5.11 - Constituem atribuições do GESTOR DO CONTRATO:

5.11.1- Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
5.11.2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
5.11.3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
5.11.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
5.11.5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
5.11.6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
5.11.7 - Deverá ainda, ser observado o disposto no artigo 19 do Decreto Municipal nº 92/2023.
5.11.8 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6 – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

6.1 – Liquidação

6.1.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de verificação e ateste do fiscal, gestor de contrato e/ ou servidor designado para fiscalização do mesmo, prorrogáveis por igual período.
6.1.1.1 - O Município não efetuará pagamento antecipado, devendo a empresa prover de capital de giro para arcar com os custos salarias, e recebimento posterior conforme item 6.1.1.
6.1.2 - Deverá ser verificado se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
6.1.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Laudo do Fiscal do Contrato;
b) Relatório da amostragem;
c) Relação dos colaboradores contendo sua respectiva lotação, valor individualizado por colaborador, de acordo com o fato gerador;

6.1.4.1. Deverá apresentar no primeiro mês da contratação e a cada renovação contratual, ainda os seguintes documentos:

a) Cópia dos documentos dos veículos e a respectiva apólice, com as coberturas exigidas;
b) Licença Ambiental em plena validade;

6.1.5 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
6.1.6- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6.1.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.1.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
6.1.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
a) Será permitido o pagamento sem a devida regularidade uma única vez durante a execução contratual.
6.1.10 - O município de Santa Helena poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
6.1.10.1 - No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 6.1.10.
6.1.10.2 - O contido no item 6.1.10 e 6.1.10.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
6.1.11 - Após o ateste do fiscal e gestor do contrato, os documentos elencados deverão ser enviados para a Secretaria Municipal de Finanças para fins de liquidação, a qual deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias.
6.1.12 - Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2 - Prazo de pagamento

6.2.1 - ***O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.***
6.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.3 - Forma de pagamento

6.3.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada ou por meio de boleto em favor da contratada.

6.3.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4 - DO REAJUSTAMENTO

6.4.1 - A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192/2001 e Decreto Municipal nº 98/2023, utilizando-se o índice INPC acumulado dos últimos 12 meses.

6.4.1.1 - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

6.4.1.2 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.4.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

6.4.3 - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.4.4 - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6.4.5 - No que tange aos pedidos de repactuação, revisão de contrato e reequilíbrio econômico-financeiro, serão observados o disposto nos artigos 8º a 14 do Decreto Municipal nº 98/2023.

6.4.6 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 desta Lei, nos termos do disposto no art. 131, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5 - DA REPACTUAÇÃO

6.5.1 - Serão admitidas repactuações dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, de acordo com a data base da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, devidamente registrado no Ministério do Trabalho.

6.5.2 - Os pedidos deverão ser protocolados no setor de protocolo do Município, endereçados para a Secretaria competente.

6.6 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recurso	
Código Reduzido:	143
Órgão:	5 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade:	007 - Departamento de Indústria e Comércio
Ação:	2298 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Vínculo:	505 - Royalties Tratado de Itaipú Binacional
Elemento	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Subelemento:	3339039789900000000 - Limpeza e conservação demais setores da administração

Recurso	
Código Reduzido:	945
Órgão:	14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
Unidade:	009 - Central de Limpeza Urbana
Ação:	2357 - Manutenção das Atividades da Central de Limpeza Urbana
Vínculo:	505 - Royalties Tratado de Itaipú Binacional
Elemento	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Subelemento:	3339039789900000000 - Limpeza e conservação demais setores da administração

Recurso	
Código Reduzido:	326
Órgão:	07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO RURAL
Unidade:	002 - Departamento Administrativo da Agricultura
Ação:	2176 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Vínculo:	505 - Royalties Tratado de Itaipú Binacional
Elemento	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Subelemento:	3339039789900000000 - Limpeza e conservação demais setores da administração

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, nas seguintes situações, dentre outras:

7.1.1 - A **multa** poderá ser aplicada em conjunto com todas as demais sanções.
7.2 - Aplicação de advertência acrescida de multa:
7.2.1 - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave, multa de 1% do valor do contrato + advertência;
7.2.2 - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, multa de 3% do valor do contrato + advertência;
7.2.3 - Atraso na entrega de até 30 dias, multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela de atraso.
7.3 - A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa deverá observar o disposto no art. 62 do Decreto Municipal nº 98/2023.
7.4 - Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:
7.4.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar.
7.4.2 - Inexecução total do contrato, multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar.
7.4.3 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame, multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar.
7.4.4 - Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar.
7.4.5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar.
7.4.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar.
7.5 - Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:
7.5.1 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade.
7.5.2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade.
7.5.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, multa de 20% do valor do contrato + declaração de inidoneidade.
7.5.4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade.
7.5.5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal n° 12.846/2013, multa de 30% do valor do contrato + declaração de inidoneidade.
7.6 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá observar o disposto no art. 63 e seguintes do Decreto Municipal nº 98/2023.
7.7 - Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa, civil e criminal de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013.
7.8 - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e junto ao Cadastro de Restrições do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná, conforme art. 84 do Decreto Municipal nº 98/2023.
7.9 - As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

8 – SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 - SUSTENTABILIDADE

9.1 - Os requisitos de sustentabilidade são aqueles detalhados do Estudo Técnico Preliminar anexo a este Edital.

10 - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
10.2 - contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
10.3 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
10.4 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
10.5 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
10.6 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.6.1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

10.6.2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

11.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

11.3 - É facultado ao(a) Agente de Contratação(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.4 - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

11.5 - Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

11.6 - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O(a) Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

11.7 - O(a) Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

Santa Helena - PR, 12 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente por:
DANIEL ANTONIO MORO
022.376.699-29
assinado digitalmente 16/12/2025 14:44:40

DANIEL ANTÔNIO MORO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO RURAL

Assinado digitalmente por:
VALDECIR WOLLMANN
046.883.789-20
assinado digitalmente 17/12/2025 08:26:59

VALDECIR WOLLMANN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

Assinado digitalmente por:
JONER SASSI
740.509.159-87
assinado digitalmente 16/12/2025 15:51:21
Assinatura digital avançada.

JONER SASSI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

NELSON FERRARI LTDA:24859617000125
Assinado de forma digital por NELSON FERRARI LTDA:24859617000125
Dados: 2025.12.15 15:49:20 -03'00'

NELSON FERRARI
CPF: 880.834.119-49

Assinado digitalmente por:
LENICE ANDREIA JESS ALCARA
041.180.399-90
assinado digitalmente 17/12/2025 07:38:53
Assinatura digital avançada.

LENICE A. JESS ALCARA
TESTEMUNHA

Assinado digitalmente por:
SARILA VANINA NORO
051.700.749-56
assinado digitalmente 16/12/2025 14:42:26
Assinatura digital avançada.

SÁRILA V. NORO
TESTEMUNHA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

EXTRATO CONTRATO Nº 345/2025

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**
Contratada: **NELSON FERRARI LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ESTUDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Valor: A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo valor de **R$ 6.992.768,64 (seis milhões, novecentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).**
Pagamento: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de verificação e ateste do fiscal.
Prazo: O prazo de execução do objeto contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da ordem de compra ou da assinatura do contrato, **com início em 27 de fevereiro de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
Pregão Eletrônico nº 029/2025

Santa Helena - PR, 12 de dezembro de 2025.

006084

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório Resumido de Cotação: Contratação dos Profissionais

Pesquisa realizada entre 27/07/2026 08:42:45 e 28/07/2026 13:51:31

Relatório gerado no dia 28/07/2026 13:54:24 (IP: 167.250.44.146)

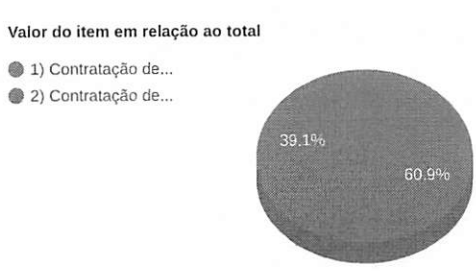
Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

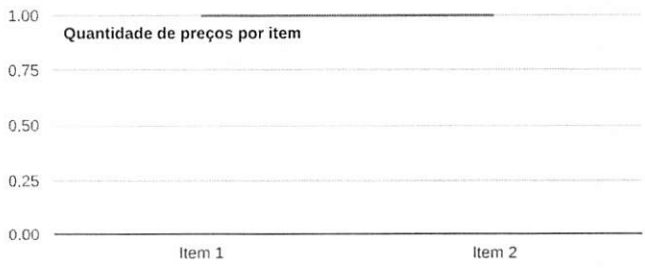
Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) Contratação de empresa para execução dos serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. Quantidade de 03 profissionais, com estimativa para 03 (três) meses.	1	9 Unidades	R$ 4.880,89 (un)	-	R$ 4.880,89	39,1%	R$ 43.928,01
2) Contratação de empresa para execução dos serviços de OPERADOR DE MAQUINAS COSTAL, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. Quantidade de 04 profissionais, com estimativa para 03 (três) meses.	1	12 Unidades	R$ 5.699,06 (un)	-	R$ 5.699,06	60,9%	R$ 68.388,72

Valor Global: **R$ 112.316,73**





006085

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 31 de julho de 2026.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente, pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização de acordo com a Dispensa Emergencial tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de profissionais a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do município de Planalto-PR, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

006086

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 31 de julho de 2026.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a autorização de acordo com a Dispensa Emergencial tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de profissionais a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do município de Planalto-PR, expedido por Vossa Excelência nesta data de 30/07/2026, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelos Secretários Leonir Bianchi e Michel Junior Diesel, no valor total de **R$ 118.821,45(cento e dezoito mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos),** do presente ato convocatório, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00910	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
01050	05.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER
Contador
C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

006087

Prefeitura Municipal de Planalto - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 28/07/2026

Equipano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	**1.993.346,01**	**2.021.306,01**	**1.314.621,27**	**706.684,74**
115 Departamento de Obras	**1.130.000,00**	**1.157.960,00**	**551.055,47**	**606.904,53**
15.452.1501.1052 Pavimentação Urbana	**700.000,00**	**700.000,00**	**345.078,46**	**354.921,54**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00640 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00	700.000,00	345.078,46	354.921,54
15.512.1501.1051 Saneamento Básico	**400.000,00**	**400.000,00**	**148.017,01**	**251.982,99**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	400.000,00	148.017,01	251.982,99
16.482.1601.1054 Construção de Núcleos Habitacionais	**30.000,00**	**57.960,00**	**57.960,00**	**0,00**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00750 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	57.960,00	57.960,00	0,00
116 Departamento de Serviços Urbanos	**863.346,01**	**863.346,01**	**763.565,80**	**99.780,21**
15.452.1501.2050 Manutenção da Coleta de Lixo	**563.346,01**	**563.346,01**	**506.335,74**	**57.010,27**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00850 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	563.346,01	563.346,01	506.335,74	57.010,27
15.452.1501.2053 Manutenção dos Serviços Urbanos	**300.000,00**	**300.000,00**	**257.230,06**	**42.769,94**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00910 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	257.230,06	42.769,94
06 Secretaria de Serviços Rodoviários	**2.700.000,00**	**2.700.000,00**	**1.316.631,36**	**1.383.368,64**
119 Departamento de Máquinas e Equipamentos	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**326.139,27**	**873.860,73**
26.782.2601.2067 Manutenção dos Serviços Rodoviários	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**326.139,27**	**873.860,73**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01050 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.200.000,00	1.200.000,00	326.139,27	873.860,73
120 Departamento de Fiscalização de Estradas	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**990.492,09**	**509.507,91**
26.782.2601.1066 Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**990.492,09**	**509.507,91**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01080 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.500.000,00	1.500.000,00	990.492,09	509.507,91
Total Geral	**4.693.346,01**	**4.721.306,01**	**2.631.252,63**	**2.090.053,38**

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 28/07/2026
Orgão entre: 05 e 06
Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00
Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

000088

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº .../2026

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, incisos VIII da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Dispensa Emergencial tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de profissionais a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do município de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

LOTE 001						
ITEM	**OBJETO**	**PROFIS-SIONAIS**	**MÊS**	**TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Contratação de empresa para execução dos serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. Quantidade de 03 profissionais, com estimativa para 03 (três) meses.	03	03	09	R$4.765,09	R$42.885,81
02	Contratação de empresa para execução dos serviços de **OPERADOR DE MAQUINAS COSTAL,** incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. Quantidade de 04 profissionais, com estimativa para 03 (três) meses.	04	03	12	R$6.327,97	R$75.935,64

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- Fornecimento, transporte e armazenamento dos equipamentos, ferramentas e dos funcionários para execução dos serviços;
- Fornecimento dos seguintes equipamentos: 01 veículo para transporte dos funcionários, 04 roçadeiras, 01 motosserra porte médio, 01 moto-poda porte médio, 01 soprador porte médio, serrotes ou tesouras de poda, machado, facão, ferramentas de jardinagens, vassouras de jardim, rastelo, etc. Todos os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação e aptos para realização dos serviços;
- Responsabilidade da CONTRATADA do abastecimento (diesel ou gasolina) e as manutenções do veículo e dos equipamentos acima descritos;
- A empresa deverá fornecer um preposto, uma pessoa responsável que reside no

302.

006089

município de Planalto-PR, comprovando através de um comprovante de residência em nome da pessoa e que comprove o vínculo desta pessoa com a empresa.
TOTAL: R$118.821,45

EMPRESA: NELSON FERRARI N LTDA.

CNPJ Nº. 55.692.423/0001-01.

VALOR: R$ 118.821,45(cento e dezoito mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00910	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
01050	05.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de início de execução dos objetos é de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da solicitação de contratação emitida pela secretaria municipal requisitante.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 03 (três) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

Planalto - PR, ... de julho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

BONI

006090

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2026
DISPENSA Nº .../2026

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., Nº....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de ....., pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 14.133/2021, assim como pelas condições de **Dispensa de Licitação N° ...../2026** pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Parágrafo Único – Dispensa Emergencial tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de profissionais a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do município de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

LOTE 001						
ITEM	**OBJETO**	**PROFIS-SIONAIS**	**MÊS**	**TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Contratação de empresa para execução dos serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. Quantidade de 03 profissionais, com estimativa para 03 (três) meses.	03	03	09	R$4.765,09	R$42.885,81
02	Contratação de empresa para execução dos serviços de **OPERADOR DE MAQUINAS COSTAL,**	04	03	12	R$6.327,97	R$75.935,64

Doc. 006091

	incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. Quantidade de 04 profissionais, com estimativa para 03 (três) meses.					

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- Fornecimento, transporte e armazenamento dos equipamentos, ferramentas e dos funcionários para execução dos serviços;
- Fornecimento dos seguintes equipamentos: 01 veículo para transporte dos funcionários, 04 roçadeiras, 01 motosserra porte médio, 01 moto-poda porte médio, 01 soprador porte médio, serrotes ou tesouras de poda, machado, facão, ferramentas de jardinagens, vassouras de jardim, rastelo, etc. Todos os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação e aptos para realização dos serviços;
- Responsabilidade da CONTRATADA do abastecimento (diesel ou gasolina) e as manutenções do veículo e dos equipamentos acima descritos;
- A empresa deverá fornecer um preposto, uma pessoa responsável que reside no município de Planalto-PR, comprovando através de um comprovante de residência em nome da pessoa e que comprove o vínculo desta pessoa com a empresa.

TOTAL: R$118.821,45

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00910	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
01050	05.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Parágrafo Único – Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 118.821,45(cento e dezoito mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal e da execução do objeto.

Parágrafo Segundo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi entregue em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência/Contrato:

a) Descrição do item conforme objeto contratado;

006092

b) Número da Dispensa.
c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Termo de Dispensa/Contrato.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – O prazo de início de execução dos objetos é de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da solicitação de contratação emitida pela secretaria municipal requisitante.

Parágrafo Segundo – O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
b) Discriminação do objeto a ser executado/entregue;
c) Local onde será executado o objeto;
d) Prazo para entrega dos objetos;
e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
f) Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá fornecer Uniformes e EPI's em bom estado de conservação, necessários para execução dos serviços.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes equipamentos/veículo: 01 veículo para transporte dos funcionários, 04 roçadeiras, 01 motosserra porte médio, 01 moto-poda porte médio, 01 soprador porte médio, serrotes ou tesouras de poda, machado, facão, ferramentas de jardinagens, vassouras de jardim, rastelo, etc. Todos os equipamentos/veículo deverão estar em bom estado de conservação e aptos para realização dos serviços, e disponíveis no momento da solicitação da secretaria demandante para execução dos serviços.

Parágrafo Quinto - Constitui responsabilidade da CONTRATADA o abastecimento (diesel ou gasolina) e as manutenções dos equipamentos acima descritos.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA deverá fornecer o transporte e armazenamento dos equipamentos, ferramentas, recipientes contendo os combustíveis para os equipamentos, para a execução dos serviços, disponibilizando de veículo próprio.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA deverá fornecer o transporte dos profissionais, funcionários, separado dos recipientes contendo os combustíveis para os equipamentos, afim de evitar o risco de periculosidade.

Parágrafo Oitavo - Para o transporte adequado dos equipamentos e ferramentas para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo próprio.

Joni 006053

Parágrafo Nono - A CONTRATADA deverá fornecer um preposto/encarregado, posto de trabalho (escritório), para o lote, para atendimento e permanência, quando necessário, dos empregados, com uma pessoa responsável que resida no município de Planalto-PR, comprovando através de um comprovante de residência em nome da pessoa e que comprove o vínculo desta pessoa com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar um preposto/encarregado responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela interlocução com a Administração Municipal. O preposto não poderá integrar o quadro de profissionais alocados para a execução direta dos serviços objeto da contratação, devendo exercer suas atividades de forma distinta, atuando no atendimento das demandas dos profissionais vinculados ao contrato, na coordenação operacional, na resolução de eventuais ocorrências e no atendimento às solicitações da fiscalização.

b) A atuação do preposto/encarregado será de caráter eventual, sendo também o motorista do veículo próprio da empresa, para o transporte dos funcionários, conforme a necessidade da execução contratual, não sendo exigida sua permanência integral no local de prestação dos serviços.

Parágrafo Décimo - Responsabilizar-se pelo transporte dos profissionais/funcionários até o local determinado pela secretaria solicitante para dar início a execução dos serviços, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas a Nota Fiscais.

Parágrafo Décimo Primeiro - A jornada de trabalho para os itens do lote, será de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ser executado de segunda a sexta feira, conforme horários estabelecidos e repassados à CONTRATADA para execução do contrato, observando-se os horários de início, intervalos de almoço e fim de expediente que serão determinados de acordo com as necessidades dos postos de trabalho, não existindo a possibilidade de horas extras ou adicional noturno.

Parágrafo Décimo Segundo - É facultado à Administração a reformulação dos dias de trabalho, dos horários de entrada e saída, a qualquer tempo, de acordo com as suas necessidades, obedecendo à jornada legal de trabalho para cada profissional, bem como a distribuição das rotinas de trabalho.

Parágrafo Décimo Terceiro - Os serviços de limpeza e conservação deverão ser executados por profissionais qualificados e/ou com experiência.

Parágrafo Décimo Quarto - A rotina de trabalho dos funcionários poderá sofrer ajustes de acordo com o planejamento de trabalho contemplando limpeza externa, interna e esquadrias, a serem estabelecidas entre a administração e o preposto da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Quinto - A CONTRATADA deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

Parágrafo Décimo Sexto - A contratação, objeto desta licitação, será vigente por até 03 (três) meses, a partir da assinatura do Contrato. A contratação, objeto desta licitação, será vigente por até 03 (três) meses, a partir da assinatura do Contrato.

Boni 006094

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato;

b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria Municipal de Administração;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA pertinente ao objeto do contrato;

f) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar as execuções dos serviços, por meio da verificação das especificações e quantidades solicitadas;

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Efetuar a execução dos objetos em perfeitas condições de uso e funcionando corretamente, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) A CONTRATADA deverá fornecer Uniformes e EPI's em bom estado de conservação, necessários para execução dos serviços;

g) A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes equipamentos/veículo: 01 veículo para transporte dos funcionários, 04 roçadeiras, 01 motosserra porte médio, 01 moto-poda porte médio, 01 soprador porte médio, serrotes ou tesouras de poda, machado, facão, ferramentas de jardinagens, vassouras de jardim, rastelo, etc. Todos os equipamentos/veículo deverão estar em bom estado de conservação e aptos para realização dos serviços, e disponíveis no momento da solicitação da secretaria demandante para execução dos serviços;

Boni 006095

h) Constitui responsabilidade da CONTRATADA o abastecimento (diesel ou gasolina) e as manutenções dos equipamentos acima descritos;

i) A CONTRATADA deverá fornecer o transporte e armazenamento dos equipamentos, ferramentas, recipientes contendo os combustíveis para os equipamentos, para a execução dos serviços, disponibilizando de veículo próprio;

j) A CONTRATADA deverá fornecer o transporte dos profissionais, funcionários, separado dos recipientes contendo os combustíveis para os equipamentos, afim de evitar o risco de periculosidade.

k) Para o transporte adequado dos equipamentos e ferramentas para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo próprio;

l) Apresentar documentos que comprovem a execução do objeto, sempre que solicitado;

m) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

n) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

o) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega dos objetos consertados, até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

p) Responsabilizar-se pelo transporte dos profissionais/funcionários até o local determinado pela secretaria solicitante para dar início a execução dos serviços, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas a Nota Fiscal.

q) A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Segundo - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

a) não assinar o contrato quando convocado não aceitar/retirar a "Ordem de Serviços";
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos nos autos do processo;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) cometer fraude fiscal;
f) comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Terceiro - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa.

Parágrafo Quarto - A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato;
b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quinto - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato,

Boni

006096

independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo da mesma.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total da mesma.

Parágrafo Sexto - Pela inexecução total ou parcial contrato e/ou termo de Dispensa, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO.

a) Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

Parágrafo Sétimo - As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

Parágrafo Oitavo - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único – O prazo de vigência do presente contrato será de 36 (trinta e seis) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

a) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da

Boni 006097

entrega do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

Parágrafo Segundo - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

Parágrafo Terceiro - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

Parágrafo Quarto - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

Parágrafo Quinto - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor contratado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Parágrafo Sexto - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

Parágrafo Sétimo - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

Parágrafo Oitavo - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

Parágrafo Nono - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:
a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Sabrina Rech Malinski.
b) FISCAIS DOS CONTRATOS: Leonir Bianchi e Michel Junior Diesel.

Parágrafo Segundo - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e

Boni 006098

procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Parágrafo Quarto - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único – Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n°14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Único – Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto-Pr., ... de ..... de 2026

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

006099

licitacao@planalto.pr.gov.br

De: nelson Ferrari <nelsonferrari650@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 3 de agosto de 2026 09:20
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de Documentação para Análise da Documentação – Dispensa Emergencial
Anexos: Docs de Hab_Nelson_N_Planalto.rar

Prezados, bom dia!

Informo que o CNPJ da empresa **NELSON FERRARI N LTDA** é 55.692.423/0001-01 e não "CNPJ nº **17.179.825/0001-18**" como mencionado no corpo do e-mail.

Segue em anexo os documentos solicitados.

Solicitamos, por gentileza, o Termo de Referência e o número da Dispensa para arquivamento.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Em sex., 31 de jul. de 2026 às 09:57, <licitacao@planalto.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia, o Município de Planalto-PR informa que, após a análise das propostas apresentadas para a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de profissionais com dedicação exclusiva de mão de obra, verificou-se que a empresa **NELSON FERRARI N LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.179.825/0001-18**, apresentou o menor valor válido para o lote, contemplando todas as obrigações, benefícios e contribuições previstos na Convenção Coletiva de Trabalho **PR 000063/2026**.
Considerando que a presente contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, em que será contratada a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração e atender às exigências estabelecidas no processo, solicitamos o envio da documentação abaixo relacionada, **todas vigentes, válidas e sem quaisquer pendências**, para fins de análise da habilitação e eventual contratação.
Documentação de Habilitação Jurídica e Fiscal:

- Contrato Social;
- Cartão CNPJ;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Documentação de Qualificação Técnica:

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, ficando o Município autorizado a realizar diligências para verificação da autenticidade das informações;

006100

- Comprovação do vínculo do preposto designado para execução dos serviços com a empresa, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviços ou documento que comprove sua condição de sócio ou proprietário, quando for o caso;
- Comprovação de residência do preposto no Município de Planalto-PR.

Solicitamos, por gentileza, que a documentação seja encaminhada com a maior brevidade possível, a fim de possibilitar a análise da habilitação e o prosseguimento dos atos necessários à formalização da contratação emergencial.
Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Diego Vinicius Ruckhaber

Município de Planalto PR - Licitação

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Planalto - Paraná

(46)3555-8121

De: nelson Ferrari <nelsonferrari650@gmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 29 de julho de 2026 15:42
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto:

Segue orçamento correto, conforme solicitado.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,

Setor de Licitações

006101

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
55.692.423/0001-01 MATRIZ		26/06/2024

NOME EMPRESARIAL
NELSON FERRARI N LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RIO GRANDE DO SUL	178	SALA 2

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.660-000	CENTRO	DOIS VIZINHOS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NELSONFERRARIFERRARI@HOTMAIL.COM	(46) 9908-4141/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/06/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/01/2026** às **10:35:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

006102

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
55.692.423/0001-01 **MATRIZ**		**26/06/2024**

NOME EMPRESARIAL
NELSON FERRARI N LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
97.00-5-00 - Serviços domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RIO GRANDE DO SUL	**178**	**SALA 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.660-000	**CENTRO**	**DOIS VIZINHOS**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NELSONFERRARIFERRARI@HOTMAIL.COM	**(46) 9908-4141/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/06/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/01/2026** às **10:35:28** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

006103

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

NELSON FERRARI N LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

NELSON FERRARI, BRASILEIRO , SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 30/10/1978, n° do CPF 880.834.119-49, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na RUA Iracema da Silva, nº 49, Cristo Rei, CEP: 85602-508;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **NELSON FERRARI N LTDA.**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, nº 178, SALA 2;, CENTRO, Dois Vizinhos - PR, CEP: 85660000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA,3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM, 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA, 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, 8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, 8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, 8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA, 8650-0/01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGE, 8650-0/02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO, 8650-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE, 8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPI, 8650-0/06 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, 8650-0/99 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE, 9700-5/00 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA,3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM, 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA, 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, 8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

NELSON FERRARI N LTDA

CONDOMINIOS PREDIAIS, 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, 8122-2/00 - IMUNIZAÇAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, 8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, 8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA, 8650-0/01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGE, 8650-0/02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO, 8650-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE, 8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPI, 8650-0/06 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, 8650-0/99 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE, 9700-5/00 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
CNAE Nº 8630-5/04 - Atividade odontológica
CNAE Nº 9700-5/00 - Serviços domésticos
CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
CNAE Nº 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
CNAE Nº 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
CNAE Nº 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CNAE Nº 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
CNAE Nº 8650-0/01 - Atividades de enfermagem
CNAE Nº 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição
CNAE Nº 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise
CNAE Nº 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia
CNAE Nº 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia
CNAE Nº 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 26/06/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

NELSON FERRARI N LTDA

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
NELSON FERRARI	300000	300.000,00	100,00
TOTAL:	300000	300.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **NELSON FERRARI** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

NELSON FERRARI N LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Dois Vizinhos - PR, 26 de junho de 2024

NELSON FERRARI
Sócio/Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NELSON FERRARI N LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
88083411949	NELSON FERRARI

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2024 15:56 SOB Nº 41212635810.
PROTOCOLO: 244562849 DE 26/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409015817. CNPJ DA SEDE: 55692423000101.
NIRE: 41212635810. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/06/2024.
NELSON FERRARI N LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

006108

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NELSON FERRARI N LTDA
CNPJ: 55.692.423/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:40:32 do dia 30/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/01/2027.
Código de controle da certidão: **BD75.4C7E.9A4C.9784**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

006109

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40009217-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **55.692.423/0001-01**
Nome: **NELSON FERRARI N LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/11/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (30/07/2026 16:09:52)

006110

Município de Dois Vizinhos
Estado do Paraná
Av. Rio Grande do Sul, 130 – Centro

Secretaria de Administração Finanças
Departamento de Tributação e Receita

NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 30 de Julho de 2026 - Valida até:28/10/2026

NEGATIVA Nº: 123242/2026		**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 5ZXJZ3UFFHCJMX58B2EU**	
FINALIDADE: **CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**			
RAZÃO SOCIAL: **NELSON FERRARI N LTDA**			
INSCRIÇÃO EMPRESA **7171366**	CNPJ/CPF **55.692.423/0001-01**	INSCRIÇÃO ESTADUAL **9108012444**	ALVARÁ **7951**
ENDEREÇO **AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 178 - CENTRO - SALA 2 Dois Vizinhos - PR CEP: 85660000**			
CNAE / ATIVIDADES **Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Serviços domésticos, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Demolição de edifícios e outras estruturas, Obras de terraplenagem, Outras obras de acabamento da construção, Perfuração e construção de poços de água, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios**			

006111

prediais, Limpeza em prédios e em domicílios, Imunização e controle de pragas urbanas, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividade odontológica, Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de fisioterapia, Atividades de fonoaudiologia, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, Atividades de apoio à gestão de saúde, Coleta de resíduos não-perigosos, Construção de edifícios

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE *http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/* ITEM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

006112

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.692.423/0001-01

Razão social: NELSON FERRARI N LTDA

Endereço: AVE RIO GRANDE DO SUL 178 SALA 2/ CENTRO / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2026 a 26/08/2026

Certificação Número: 2026072806046277539637

Informação obtida em 29/07/2026 10:09:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

006113

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NELSON FERRARI N LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 55.692.423/0001-01
Certidão nº: 14472067/2026
Expedição: 06/03/2026, às 11:06:27
Validade: 02/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NELSON FERRARI N LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.692.423/0001-01, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

006114

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA
ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de 1ª a 3ª VARAS ESTADUAIS de AÇÕES DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # NELSON FERRARI N LTDA #

CNPJ.55.692.423/0001-01

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 29/07/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 31 de julho de 2026 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 48.00)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
1 OFICIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Data: 31/07/2026 13:41:02

***** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo E1C0C6D6 *****

006115

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NELSON FERRARI N LTDA **NIRE :** 41212635810 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2602483230
NIRE (Sede) 41212635810	**CNPJ** 55.692.423/0001-01	**Data de Ato Constitutivo** 26/06/2024	**Início de Atividade** 26/06/2024
Endereço Completo Avenida RIO GRANDE DO SUL, Nº 178, SALA 2;, CENTRO - Dois Vizinhos/PR - CEP 85660-000			
Objeto Social 7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA,3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM, 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA, 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, 8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, 8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, 8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA, 8650-0/01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGE, 8650-0/02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO, 8650-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE, 8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPI, 8650-0/06 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, 8650-0/99 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE, 9700-5/00 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS			
Capital Social R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
NELSON FERRARI	880.834.119-49	R$ 300.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
NELSON FERRARI	880.834.119-49	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
26/06/2024	20244562849	090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/05/2026, às 11:45:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **NGVCFGS**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

006116

Data da consulta: 29/07/2026 10:04:02

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **55.692.423/0001-01**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **NELSON FERRARI N LTDA**

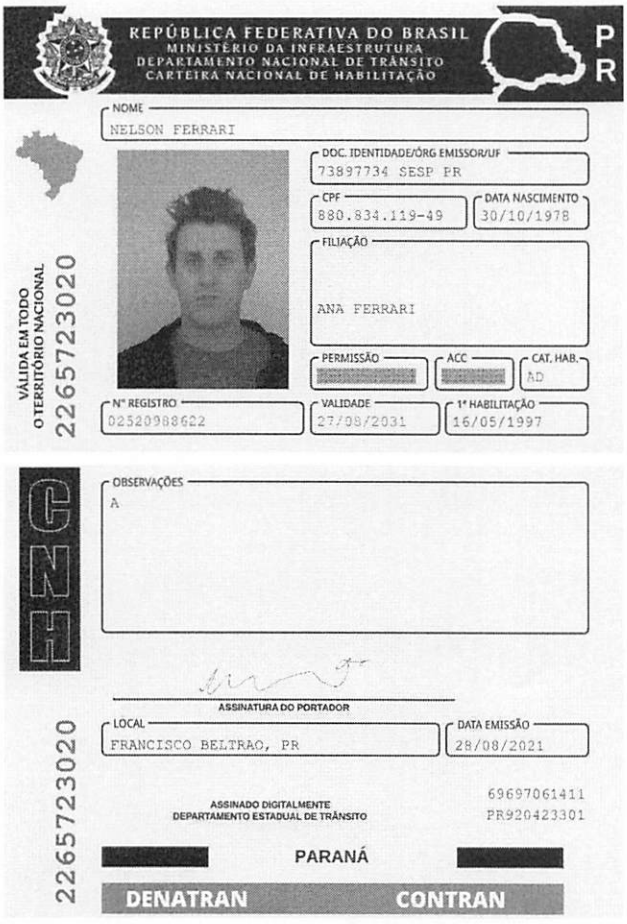
Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 26/06/2024**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

006117


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
P
R

NOME
NELSON FERRARI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
73897734 SESP PR

CPF
880.834.119-49

DATA NASCIMENTO
30/10/1978

FILIAÇÃO
ANA FERRARI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
02520988622

VALIDADE
27/08/2031

1ª HABILITAÇÃO
16/05/1997

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2265723020

HNG

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FRANCISCO BELTRAO, PR

DATA EMISSÃO
28/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

69697061411
PR920423301

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

2265723020

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

006118

NELSON FERRARI N LTDA

CNPJ: 55.692.423/0001-01

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, Nº 178, CENTRO, DOIS VIZINHOS-PR

Email: nelsonferrari650@gmail.com

DECLARAÇÃO

À Comissão de Contratação,

A empresa NELSON FERRARI N LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.692.423/0001-01, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que, caso seja contratada para a execução do objeto licitado, apresentará, previamente ao início da execução contratual, toda a documentação exigida referente ao preposto designado para acompanhamento e execução dos serviços, compreendendo:

I – Comprovação do vínculo do preposto com a empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Ficha de Registro de Empregado;
- Contrato de Prestação de Serviços; ou
- Documento que comprove sua condição de sócio ou proprietário da empresa, quando for o caso.

II – Comprovação de residência do preposto no Município de Planalto/PR.

A empresa compromete-se a manter o preposto regularmente designado durante toda a execução contratual, observando as exigências previstas no edital e na legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Dois Vizinhos, 03 de agosto de 2026

NELSON FERRARI N LTDA:55692423000101

Assinado de forma digital por NELSON FERRARI N LTDA:55692423000101
Dados: 2026.08.03 08:59:42 -03'00'

NELSON FERRARI N LTDA
CNPJ: 55.692.423/0001-01
NELSON FERRARI
Sócio Administrador

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Senador Souza Naves nº 467- Centro, CEP: 86170-000 SERTANÓPOLIS/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 78.318.359/0001-07, neste ato representado pela Sra. **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, Portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 6.487.109-9/SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 031.604.949-26, domiciliado em Sertanópolis, Estado do Paraná, **ATESTA,** para os devidos fins, que a empresa **NELSON FERRARI N LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.692.423/0001-01**, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 178, casa 02, Bairro Centro Sul, Dois Vizinhos – PR, executa de forma satisfatória os serviços objeto da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 84**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2024.**

Objeto da Ata de Registro de Preços:

Contratação de empresa especializada para atuação de Fisioterapeuta e Farmacêutico para atendimento das demandas do Serviço Municipal de Saúde, **sendo nesse caso contratado o serviço de atendimento farmacêutico**, da seguinte forma:

DESCRITIVO	QUANT	VALOR CONTRATO	VALOR CORRIGIDO	VALOR TOTAL
Serviço de atendimento de farmacêutico	4.000	R$ 42,24	R$ 44,00	R$ 176.000,00

Valor Contratual:

Valor total do contrato: R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Período de Execução:

Os serviços tiveram **início em 18 de dezembro de 2024** e permanecem em plena execução na data de emissão deste atestado, tendo sido executados regularmente no período compreendido **entre 18 de dezembro de 2024 a 31 de julho de 2026**.

Período Contratual:

A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 84** possui vigência contratual compreendida entre **18 de dezembro de 2024 a 18 de dezembro de 2026**, em razão do **1º Termo Aditivo** que prorrogou a vigência contratual para mais 12 (doze) meses a partir de 18 de dezembro de 2025.

Desempenho da Contratada:

A empresa vem executando os serviços de forma contínua e eficiente, observando os prazos, especificações técnicas e condições contratuais, sob fiscalização da Administração Pública.

Registra-se que, até a presente data não houve aplicação de penalidades contratuais, os serviços atendem aos padrões de qualidade exigidos e a execução ocorre de forma regular e satisfatória.

Ademais, a contratada demonstrou capacidade de mobilização, recrutamento, seleção, administração e gerenciamento de pessoal **para atendimento simultâneo de 2 (dois) serviços de atendimento farmacêutico,** garantindo a continuidade dos serviços e o atendimento das demandas do Serviço Municipal de Saúde do Município de Sertanópolis, Paraná.

Conclusão:

Diante dos serviços efetivamente executados, dos quantitativos contratados e da regularidade da prestação dos serviços ao longo da execução contratual, **o Serviço Municipal de Saúde do Município de Sertanópolis ATESTA que a empresa NELSON FERRARI N LTDA,** possui comprovada capacidade técnico-operacional para a execução e gerenciamento de serviços terceirizados contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, demonstrando aptidão para mobilização, administração e gestão simultânea **de 2 (dois) serviços de atendimento farmacêutico no âmbito da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 84**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2024.**

Por ser verdade, firma-se o presente atestado para os fins de direito.

Sertanópolis, 31 de julho de 2026.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA:03160494926

Assinado de forma digital por GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA:03160494926
Dados: 2026.07.31 16:37:09 -03'00'

GIOVANA ZANIN MARTINS
DIRETORA SUPERINTENDENTE
Decreto Municipal n.º 066/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 84 ID: 1650

AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024, O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM ENDEREÇO NA RUA SOUZA NAVES Nº 467- CENTRO, CEP: 86170-000 SERTANÓPOLIS/PR., INSCRITA NO CNPJ/MF Nº .78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADA POR **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-9/SSP-PR, INSCRITO NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, DOMICILIADO EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DO(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO ELENCADO(S), VENCEDOR(ES) DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º26/2024**, SOB O REGIME DE COMPRAS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI N.º 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 55 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

1. **Registro de preços para contratação de empresa especializada para atuação de *Fisioterapeuta e Farmacêutico* para atendimento das demandas do Serviço Municipal de Saúde, *conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.***

Fornecedor: NELSON FERRARI N LTDA.
CNPJ/CPF: 55.692.423/0001-01

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Serviço de atendimento de farmacêutico	SERV.	4.000	R$ 42,2400	R$ 168.960,00

Valor Total - R$ 168.960,00 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta reais)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Serviço Municipal de Saúde, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório. a. Fornecedor **NELSON FERRARI N LTDA**, CNPJ n.º 55.692.423/0001-01, com sede na Av. Rio G. do Sul nº 178, CEP: 85660-000 Dois Vizinhos /Pr, telefone: (46) 99908-4141, e-mail: nelsonferrari650@gmail.com , representada por seu representante , Sr. **NELSON FERRARI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado (a) em Francisco Beltrão /Pr , RG n.º 7.389.773-4 SESP/PR, CPF n.º 880.834.119-49.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º **26/2024.**

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 26/2024**

O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O Serviço Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrado, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações

contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1°, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O fornecedor terá o prazo constante do Termo de Referência, contado da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL, CRITÉRIOS DE MEDIÇAO E PAGAMENTO: Constantes do Termo de Referência.

10 AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.1 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.1.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.1.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.1.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.1.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.1.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.2 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.4 fraudar a licitação;

10.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações consistentes em: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra, apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações consistentes em: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas consistentes em: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, bem como pelas infrações administrativas previstas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, consistente em não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos casos em que a garantia for exigida.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções de advertência e multa e 15 (quinze) dias úteis da sanção de impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata será divulgada no portal do Município www.sertanopolis.pr.gov.br, na aba Transparência\Licitações\ Saúde e no imprensa oficial. Após sua assinatura e publicação inicial.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
Órgão Orç.	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto / Atividade	Categoria Econômica	Grupo de Natureza da Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Saldo R$	Reduzida
20	020	10	301	0007	2220	3	3	90	39	1495	371.357,70	88

13. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Sertanópolis, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Sertanópolis e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Sertanópolis – PR, em 18 de dezembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Data: 18/12/2024 14:14:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa
Contratante

NELSON FERRARI N LTDA
Contratada

Gestor Contrato:

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS
Data: 18/12/2024 14:26:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS CPF: 984.660.709-15

Fiscais do Contrato

gov.br Documento assinado digitalmente
THIMOTEO LUCAS MOREIRA DA SILVA
Data: 18/12/2024 14:21:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FISCAL 01: THIMÓTEO LUCAS MOREIRA DA SILVA CPF: 021.360.109-56

TESTEMUNHAS:

NOME: Lucilene de Fátima Morilha da Silva
CPF: 596.608.059-34

NOME: Lindinalva de Andrade
CPF: 016.431.439-30

gov.br Documento assinado digitalmente
LINDINALVA DE ANDRADE MOURA
Data: 18/12/2024 10:38:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
SERMUSA

3° TERMO ADITIVO – REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 84/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 26/2024

Registro de preços para contratação de empresa especializada para atuação de *Fisioterapeuta e Farmacêutico* para atendimento das demandas do Serviço Municipal de Saúde.

Ao Instrumento Particular de prorrogação de Contrato, para contratação de médico clínico geral de Pessoa Jurídica referente a ata de registro de preço n° 83/2024, objeto da Pregão Eletrônico n°. 26/2024, firmado entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n°. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, N° 487, em Sertanópolis, estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente Sra. **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. N° 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.° 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, e doravante denominado de CONTRATANTE e empresa **NELSON FERRARI N LTDA**, CNPJ n.° 55.692.423/0001-01, com sede na Av. Rio G. do Sul n° 178, CEP: 85660-000 Dois Vizinhos /Pr, telefone: (46) 99908-4141, e-mail: nelsonferrari650@gmail.com, representada por seu representante **NELSON FERRARI**, brasileiro, solteiro, RG n.° 7.389.773-4 SESP/PR, CPF n.° 880.834.119-49, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/Pr, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Primeira cláusula do ata de registo de preço n.° 84/2024, do Pregão eletrônico 26/2024, decorrente da repactuação da ata de registro de preço, valor total de R$ 1.642,36 (Um mil seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), de acordo com a lei 14.133/21.

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	VALOR CONTRATO	VALOR REPACTUADO	VALOR TOTAL
1	Serviço de atendimento de farmacêutico	2.161	R$ 42,24	R$ 44,76	R$ 1.642,36

Cláusula Segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 14 de Maio de 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA:03160494926
Assinado de forma digital por GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA:03160494926
Dados: 2026.05.14 13:31:20 -03'00'

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

NELSON FERRARI N LTDA:55692423000101
Assinado de forma digital por NELSON FERRARI N LTDA:55692423000101
Dados: 2026.05.14 15:48:37 -03'00'

NELSON FERRARI
Nelson Ferrari N Ltda

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 103/2026

PROCESSO N.º **142/2026**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários

ASSUNTO: Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, c/c § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 — contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, em regime de dedicação exclusiva, para os postos de Auxiliar de Serviços Gerais e Operador de Máquinas Costais, em razão da rescisão do Contrato Administrativo nº 311/2025.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo autuado pelas Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e de Serviços Rodoviários, com vistas à contratação emergencial, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de mão de obra terceirizada, em regime de dedicação exclusiva, para os postos de Auxiliar de Serviços Gerais (03 profissionais) e Operador de Máquinas Costais (04 profissionais), com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e vigência de 03 (três) meses, no valor total estimado de R$ 118.821,45 (cento e dezoito mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).

A pretensão está instruída com Estudo Técnico Preliminar nº 062/2026 (fl. 04), Termo de Referência (fl. 13), Tabela Comparativa de Valor (fl. 29), Minuta de Termo de Dispensa (89) e Minuta de Contrato Administrativo (91).

Segundo a motivação apresentada, a contratação direta funda-se na rescisão do Contrato Administrativo nº 311/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 036/2025, anteriormente celebrado com a empresa Global Tek Prestadora de Serviços Ltda., em razão de irregularidades apuradas em Processo Administrativo de Responsabilização, formalizada por Termo de Rescisão Amigável (Distrato). A extinção do vínculo contratual, segundo a Administração, torna necessária a contratação emergencial de nova empresa, sob pena de interrupção de serviços contínuos e essenciais prestados por profissionais terceirizados às diversas Secretarias Municipais.

O valor estimado foi apurado mediante pesquisa de preços que reuniu 4 (quatro) orçamentos de empresas especializadas — RVA Serviços Ltda., Nelson Ferrari N Ltda., GM Instaladora Ltda. e Compacto Agenciamento de Mão de Obra Ltda. —, além de cotações no Banco de Preços e em outros municípios, tendo sido indicada como vencedora a empresa Nelson Ferrari N Ltda., CNPJ nº 55.692.423/0001-01, após exclusão motivada da proposta de menor valor (RVA Serviços Ltda.), por não contemplar encargos previstos na Convenção Coletiva de Trabalho PR nº 000063/2026 aplicável à categoria. Os autos vieram a este Departamento Jurídico para emissão de parecer acerca da legalidade do enquadramento legal invocado e da regularidade da instrução procedimental. É o relatório. Passa-se à fundamentação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – DO FUNDAMENTO LEGAL INVOCADO

A dispensa de licitação foi fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> *"Art. 75. É dispensável a licitação: (...) VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso."*

Anote-se, porém, que a motivação apresentada nos autos limita-se a invocar o caput do inciso VIII, sem referência ao § 6º do mesmo artigo, que constitui o fundamento específico e mais adequado à hipótese fática em exame:

> ***"§ 6º Para os fins do disposto no inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial."***

O § 6º positiva uma modalidade específica de emergência — a "emergência de continuidade" —, distinta da emergência clássica (evento súbito, calamidade, risco imediato a pessoas ou bens). Trata-se exatamente da hipótese em que a Administração, tendo rescindido contrato de serviço contínuo por inadimplemento ou irregularidade da contratada GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS, necessita de solução transitória para não interromper a prestação do serviço público até a conclusão de novo certame. É este, e não a emergência clássica, o fundamento aplicável ao caso concreto, razão pela qual se recomenda que a fundamentação do Termo de Dispensa e do Contrato passe a referir expressamente o art. **75, VIII, c/c seu § 6º**.

II.2 – DO ENQUADRAMENTO FÁTICO: ANÁLISE DOS REQUISITOS CUMULATIVOS

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União e a doutrina especializada extraem do dispositivo um conjunto de requisitos cumulativos para a validade da contratação direta emergencial, os quais passam a ser examinados à luz da instrução apresentada.

a) Situação emergencial real e não fabricada. A emergência decorre da rescisão do Contrato nº 311/2025 por irregularidades apuradas em Processo Administrativo de Responsabilização instaurado em face da própria contratada (Global Tek), e não de inércia ou falta de planejamento da Administração municipal. Esse dado afasta, em princípio, a alegação de "emergência fabricada" — vício que a jurisprudência do TCU[1] repudia quando a situação de urgência decorre da desídia do próprio gestor.

Recomenda-se, contudo, que os autos demonstrem a cronologia do processo de responsabilização e da rescisão, de modo a evidenciar que a Administração agiu tempestivamente assim que consumada a causa da extinção contratual.

b) Nexo de causalidade documentado. O ETP e o Termo de Referência mencionam o Termo de Rescisão Amigável (Distrato) e o Relatório Final do Processo Administrativo de Responsabilização como base do nexo causal. O Distrato encontra-se juntado à fl. 22, contudo, o **relatório final** não consta do conjunto enviado a este parecer. **Recomenda-se a sua juntada expressa aos autos da dispensa**, como pressuposto de validade da motivação, e não apenas sua menção narrativa no ETP.

c) Delimitação do objeto ao estritamente necessário. O objeto está restrito aos postos de trabalho necessários à continuidade do serviço (03 Auxiliares de Serviços Gerais e 04 Operadores de Máquinas Costais), sem evidência de ampliação quantitativa em relação ao serviço anteriormente prestado sob o Contrato nº 311/2025. Recomenda-se certidão nos autos confirmando a correspondência entre o quantitativo ora contratado e o quantitativo do contrato rescindido, de modo a afastar eventual questionamento de que a dispensa estaria sendo usada para além do estritamente necessário à continuidade.

d) Prazo de execução compatível com o limite legal. A vigência fixada é de 03 (três) meses, dentro do limite máximo de 1 (um) ano previsto no dispositivo, e compatível com o tempo declarado como necessário para a conclusão do procedimento licitatório definitivo. Requisito atendido.

e) Vedação à recontratação da mesma empresa. Observada, porquanto a nova contratada (Nelson Ferrari N Ltda.) é pessoa jurídica distinta da anteriormente contratada e rescindida (Global Tek Prestadora de Serviços Ltda.). Requisito atendido.

---

[1] **TCU, Acórdão 1876/2007-Plenário** (Rel. Min. Aroldo Cedraz).

f) Compatibilidade do preço com os valores de mercado (art. 23). A pesquisa de preços reuniu 4 (quatro) orçamentos, cotação no Banco de Preços e pesquisa em outros municípios, com exclusão tecnicamente motivada da proposta de menor valor por incompatibilidade com encargos de convenção coletiva. A instrução, neste ponto, é consistente e está devidamente documentada na Tabela Comparativa de Valor. Requisito atendido.

g) Adoção das providências para a conclusão do processo licitatório definitivo (§ 6º). Este requisito, de natureza cumulativa e não meramente declaratória, **não está demonstrado documentalmente** nos autos enviados.

O ETP e o TR apenas declaram a intenção de concluir a licitação definitiva no prazo de 3 (três) meses, sem evidenciar que o respectivo procedimento já foi autuado ou que há cronograma para sua deflagração.

Recomenda-se a juntada de certidão ou despacho informando o número do processo licitatório definitivo já instaurado, ou, na sua ausência, a fixação de prazo certo para sua abertura, sob pena de a contratação emergencial converter-se, na prática, em prestação de serviço continuado sem licitação.

h) Apuração de responsabilidade dos agentes que deram causa à emergência (§ 6º, parte final). Quanto à empresa contratada, a responsabilização já ocorreu por meio do Processo Administrativo de Responsabilização referido no ETP. Não há, nos elementos apresentados, indicativo de que a situação emergencial tenha sido causada por omissão de agente público municipal, pelo que a exigência legal resta satisfeita no que concerne à contratada; nada obstante, cabe à Administração registrar essa conclusão expressamente nos autos.

II.3 – DA INCOMPATIBILIDADE ENTRE A MINUTA DE CONTRATO E O REGIME JURÍDICO DA DISPENSA EMERGENCIAL

Constatou-se incompatibilidade substancial entre a Minuta de Contrato Administrativo e a própria natureza emergencial e temporária da contratação. A Cláusula Nona da minuta ("Da Vigência") dispõe:

> *"O prazo de vigência do presente contrato será de 36 (trinta e seis) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei."*

Tal disposição contraria, de forma direta e insanável se mantida, dois parâmetros normativos distintos: (i) o próprio ETP e o Termo de Referência, que fixam a vigência da contratação emergencial em 03 (três) meses; e (ii) a vedação expressa contida na parte final do art. 75, inciso VIII, da

006133

Lei nº 14.133/2021, segundo a qual são "vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso".

Tudo indica que a minuta foi elaborada a partir de modelo padrão utilizado em contratações por licitação regular (pregão/SRP), sem o necessário ajuste à natureza jurídica da contratação direta emergencial. Trata-se de vício relevante: mantida a redação atual, o instrumento contratual formalizaria prazo de vigência e possibilidade de prorrogação manifestamente incompatíveis com o fundamento legal invocado para a própria dispensa, o que poderia caracterizar, na prática, terceirização de mão de obra por prazo de até 3 (três) anos sem licitação — circunstância apta a atrair questionamento pelos órgãos de controle externo.

Recomenda-se a retificação da Cláusula Nona, para constar redação nos seguintes termos: "O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, contado da data de assinatura, vedadas a sua prorrogação e a recontratação da CONTRATADA com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do referido dispositivo legal."

II.4 – DO JULGAMENTO POR LOTE ÚNICO (NÃO PARCELAMENTO)

O TR justifica a adoção do critério de julgamento por lote único, em vez do parcelamento do objeto, em razão da interdependência operacional entre a mão de obra disponibilizada e a estrutura material fornecida pela contratada (veículo, equipamentos, ferramentas, manutenção). A motivação apresentada é tecnicamente pertinente e suficiente para afastar, no caso concreto, a regra geral de parcelamento (Súmula nº 247 do TCU), na medida em que demonstra o risco de comprometimento da execução e da responsabilização em caso de fracionamento entre fornecedores distintos. Não há reparo a fazer neste ponto.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **possibilidade jurídica da contratação direta**, com fundamento no art. 75, inciso VIII, c/c § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **condicionada ao saneamento** dos seguintes pontos, previamente à assinatura do contrato:

a) retificação da Cláusula Nona da Minuta de Contrato, para fixar a vigência em 03 (três) meses, com vedação expressa à prorrogação e à recontratação com base no mesmo inciso, nos termos sugeridos no item II.3;

b) juntada aos autos do Relatório Final do Processo Administrativo de Responsabilização referentes ao Contrato Administrativo nº 311/2025;

006134

c) comprovação, mediante certidão ou despacho, de que já foram adotadas as providências para a instauração do procedimento licitatório definitivo, com indicação do respectivo número de processo, ou fixação de prazo certo para sua abertura, em atendimento ao art. 75, § 6º, da Lei nº 14.133/2021;

d) inclusão, na fundamentação do Termo de Dispensa, do ETP e do Contrato, de referência expressa ao § 6º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, além do inciso VIII;

e) certidão confirmando a correspondência entre o quantitativo ora contratado e o do Contrato nº 311/2025 rescindido; e

f) regularização da numeração do processo administrativo, do Termo de Dispensa e do Contrato.

Satisfeitas as condições acima, e observados os demais requisitos de habilitação e as certidões fiscais e trabalhistas da empresa Nelson Ferrari N Ltda., não se vislumbram óbices jurídicos à continuidade do processo de contratação direta.

É o parecer, S.M.J.

Planalto/PR, 04 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
PATRIQUE MATTOS DREY
Data: 04/08/2026 11:56:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PATRIQUE MATTOS DREY
Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010
OAB/PR n. 40.209

006135

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

RELATÓRIO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Contratada: GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.009.984/0001-95

Contrato Administrativo nº 311/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de profissionais a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do município de Planalto-PR.

1. HISTÓRICO

O presente Processo Administrativo de Responsabilização foi instaurado em razão da constatação de possível inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, especialmente quanto ao atraso no pagamento dos salários dos empregados vinculados ao Contrato Administrativo nº 311/2025.

Após a identificação das irregularidades, a contratada foi formalmente notificada para apresentar esclarecimentos e comprovar a regularização das pendências. Em sua manifestação, reconheceu o atraso no pagamento das verbas trabalhistas, alegando dificuldades financeiras decorrentes de bloqueios judiciais em suas contas bancárias em razão de processos judiciais, circunstância que, segundo informou, impossibilitou o cumprimento tempestivo de suas obrigações.

No decorrer da instrução processual, e após a instauração do presente processo administrativo, a empresa regularizou o pagamento dos salários referentes ao mês de maio de 2026 e das verbas rescisórias dos empregados vinculados ao contrato, encaminhando os respectivos comprovantes de pagamento para juntada aos autos.

Posteriormente, a contratada solicitou a alteração da conta bancária destinada ao recebimento dos pagamentos contratuais, indicando conta de titularidade da sócia

administradora da empresa. O pedido foi submetido à análise da Administração Municipal e indeferido por não atender aos requisitos legais e contratuais aplicáveis.

Na sequência, a contratada emitiu a última Nota Fiscal referente aos serviços efetivamente prestados, possibilitando o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à liquidação da despesa. Posteriormente, considerando a inviabilidade da continuidade da execução contratual e o interesse das partes na extinção consensual da avença, a Administração Municipal elaborou e encaminhou à contratada o Termo de Rescisão Amigável (Distrato) do Contrato Administrativo nº 311/2025, permanecendo pendente sua formalização mediante assinatura das partes.

2. DA REGULARIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

No curso da instrução processual, a contratada apresentou documentação comprobatória da regularização das pendências trabalhistas que motivaram a instauração do presente Processo Administrativo.

Constam dos autos os comprovantes de pagamento dos salários referentes ao mês de maio de 2026, bem como os comprovantes de quitação das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao Contrato Administrativo nº 311/2025.

Dessa forma, restou demonstrado que as obrigações trabalhistas inicialmente inadimplidas foram posteriormente regularizadas pela contratada, não havendo necessidade de adoção da medida excepcional de pagamento direto aos trabalhadores por parte do Município.

3. DA RESCISÃO CONTRATUAL

Considerando a inviabilidade da continuidade da execução contratual e o interesse das partes na extinção consensual da avença, a Administração Municipal elaborou e encaminhou à contratada o Termo de Rescisão Amigável (Distrato) do Contrato Administrativo nº 311/2025 para análise e assinatura.

Até a presente data, o referido instrumento ainda não foi formalizado pelas partes, permanecendo pendente sua assinatura para conclusão do procedimento de rescisão consensual, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

A contratada apresentou, ainda, a última Nota Fiscal referente aos serviços efetivamente prestados, permitindo o prosseguimento dos atos administrativos necessários ao encerramento da relação contratual.

4. CONCLUSÃO

Da análise dos documentos constantes dos autos, verifica-se que:

I. a empresa regularizou o pagamento dos salários referentes ao mês de maio de 2026;
II. efetuou o pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato;
III. apresentou os respectivos comprovantes de pagamento;
IV. solicitou a alteração da conta bancária para recebimento dos pagamentos contratuais, pedido posteriormente indeferido pela Administração Municipal;
V. a empresa emitiu a última Nota Fiscal referente aos serviços efetivamente prestados.
VI. foi encaminhado à contratada o Termo de Rescisão Amigável (Distrato) do Contrato Administrativo nº 311/2025, permanecendo pendente sua assinatura;

Diante do exposto, considerando que os fatos que motivaram a instauração do presente Processo Administrativo foram devidamente apurados e instruídos, bem como que as obrigações trabalhistas inicialmente inadimplidas foram posteriormente regularizadas pela contratada, esta Gestão de Contratos entende que a fase de instrução encontra-se concluída.

Assim, encaminham-se os autos à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo, a fim de que seja analisada a regularidade dos atos praticados, bem como sejam indicadas as providências administrativas cabíveis quanto ao encerramento do presente Processo Administrativo de Responsabilização, à formalização da rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 311/2025 e à eventual aplicação ou não das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, em razão das irregularidades apuradas.

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto/PR, 09 de julho de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
CARLA SABRINA RECH MALINSKI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

Gestora de Contratos

Município de Planalto/PR

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 05 de agosto de 2026.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** pertinente à presente Dispensa Emergencial tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de profissionais a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do município de Planalto-PR, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

À Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 115/2026.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000140

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 14hrs (Quatorze horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 115/2026, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 019/2026 visando a Dispensa Emergencial tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de profissionais a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do município de Planalto-PR. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram propostas válidas, atendendo a todos os benefícios e contribuições previstos na Convenção Coletiva de Trabalho PR 000063/2026, aplicável à categoria, sendo elas: 1ª colocada NELSON FERRARI N LTDA com o valor de R$ 118.821,45(cento e dezoito mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos), 2ª colocada GM INSTALADORA LTDA, com o valor de R$ 152.128,47(cento e cinquenta e dois mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos) e 3ª colocada COMPACTO AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA, com o valor de R$ 186.495,69(cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos). Foi realizada pesquisa de preços por meio de Banco de Preços e pesquisa em outros municípios. Contudo, não foram localizadas contratações com características idênticas à presente demanda, especialmente quanto ao prazo de vigência de 03 (três) meses e ao quantitativo específico de profissionais por posto de trabalho. Assim, foram utilizados como referência preços de serviços similares, devidamente compatíveis com o objeto pretendido, atendendo ao disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e proporcionando estimativa de valor compatível com a realidade de mercado. Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 14.133/21. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço por lote. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

Carla S. R. Malinski — Diego Vinicius Ruckhaber — Fernanda S. Marzec

CARLA SABRINA RECH MALINSKI	DIEGO VINICIUS RUCKHABER	FERNANDA SCHERER MARZEC
068.626.699-40	113.472.119-69	083.050.509-12
Membro	Membro	Presidente

006141

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, § 6º e inciso VIII da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Dispensa Emergencial tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de profissionais a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do município de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

LOTE 001						
ITEM	OBJETO	PROFIS-SIONAIS	MÊS	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para execução dos serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. Quantidade de 03 profissionais, com estimativa para 03 (três) meses.	03	03	09	R$4.765,09	R$42.885,81
02	Contratação de empresa para execução dos serviços de **OPERADOR DE MAQUINAS COSTAL,** incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. Quantidade de 04 profissionais, com estimativa para 03 (três) meses.	04	03	12	R$6.327,97	R$75.935,64

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- Fornecimento, transporte e armazenamento dos equipamentos, ferramentas e dos funcionários para execução dos serviços;
- Fornecimento dos seguintes equipamentos: 01 veículo para transporte dos funcionários, 04 roçadeiras, 01 motosserra porte médio, 01 moto-poda porte médio, 01 soprador porte médio, serrotes ou tesouras de poda, machado, facão, ferramentas de jardinagens, vassouras de jardim, rastelo, etc. Todos os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação e aptos para realização dos serviços;
- Responsabilidade da CONTRATADA do abastecimento (diesel ou gasolina) e as manutenções do veículo e dos equipamentos acima descritos;
- A empresa deverá fornecer um preposto, uma pessoa responsável que reside no

000142

município de Planalto-PR, comprovando através de um comprovante de residência em nome da pessoa e que comprove o vínculo desta pessoa com a empresa.
TOTAL: R$118.821,45

EMPRESA: NELSON FERRARI N LTDA.

CNPJ Nº. 55.692.423/0001-01.

VALOR: R$ 118.821,45(cento e dezoito mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00910	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
01050	05.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de início de execução dos objetos é de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da solicitação de contratação emitida pela secretaria municipal requisitante.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 03 (três) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

Planalto - PR, ... de julho de 2026.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

006145

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 019/2026

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº 019/2026

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, § 6º e inciso VIII da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Dispensa Emergencial tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de profissionais a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do município de Planalto-PR.
EMPRESA: NELSON FERRARI N LTDA.
CNPJ Nº. 55.692.423/0001-01.
VALOR: R$ 118.821,45(cento e dezoito mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).
DATA: 05 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:699643D8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/08/2026. Edição 3589
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

006144

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA Nº24/2026

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Concorrência nº 24/2026

Modo de Disputa: Fechado - Aberto

Forma de Licitação: Concorrência Presencial

Tipo de Julgamento: Menor preço por item .

Objeto: : CONSTRUÇÃO DA UBS TIPO I SÃO LUIZ, EM ATENÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 24.061.395-6/2025, RESOLUÇÃO/SESA 388/2023

Valor: R$ 1.627.890,28 (Um Milhão e Seiscentos e Vinte e Sete Mil e Oitocentos e Noventa Reais e Vinte e Oito Centavos)

Abertura das propostas: 08:00 horas do dia 01/09/2026

Local: Secretaria Municipal de Logistica e Contratações na Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, seis dias de agosto de 2026

Neivor Kessler- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº25/2026

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: CONCORRÊNCIA nº 25/2026

Modo de Disputa: Fechado - Aberto

Forma de Licitação: CONCORRÊNCIA Presencial

Tipo de Julgamento: Menor preço por item .

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS NAS LOCALIDADES DE LINHA CRISTO REI, LINHA BOA VISTA E LINHA SANTA CLARA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 054998/2020S MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Valor: R$ 1.335.595,93 (Um Milhão e Trezentos e Trinta e Cinco Mil e Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 06/09/2026

Local: Secretaria Municipal de Logistica e Contratações na Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, seis dias de agosto de 2026

Neivor Kessler- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA Nº21/2026

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Concorrência nº 21/2026

Modo de Disputa: Fechado - Aberto -Fechado

Forma de Licitação: Concorrência Presencial

Tipo de Julgamento: Menor preço por item .

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS EM CBUQ, COM EXTENSÃO DE 9.718,31 M, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM E PLACA DE OBRA, EM ATENÇÃO AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4104501/2025.

Valor: R$ 10.291.403,46 (Dez Milhões e Duzentos e Noventa e Um Mil e Quatrocentos e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 28/08/2026

Local: Secretaria Municipal de Logistica e Contratações na Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR,três dias de agosto de 2026

Neivor Kessler- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA Nº23/2026

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Concorrência nº 23/2026

Modo de Disputa: Fechado - Aberto

Forma de Licitação: Concorrência Presencial

Tipo de Julgamento: Menor preço por item .

Objeto: Pavimentação sobre pedras irregulares e pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 38.471,72 m², incluindo os serviços preliminares, fresagem e demolição do pavimento existente, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra, em atenção ao SAM 67/PARANACIDADE

Valor: R$ 10.160.338,49 (Dez Milhões e Cento e Sessenta Mil e Trezentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos)

Quantidade e Unid. Med. 38.471,72 m2

Prazo de Execução: 540 Dias

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 31/08/2026

Local: Secretaria Municipal de Logistica e Contratações na Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR,quatro dias de agosto de 2026

Neivor Kessler- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA Nº22/2026

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Concorrência nº 22/2026

Modo de Disputa: Fechado - Aberto

Forma de Licitação: Concorrência Presencial

Tipo de Julgamento: Menor preço por item .

Objeto: Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 38.002,91 m², incluindo os serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio fic e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, em atenção ao SAM 63/PARANACIDADE.

Valor: R$ 10.160.338,49 (Dez Milhões e Cento e Sessenta Mil e Trezentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos)

Quantidade e Unid. Med. 38.002,91m2

Prazo de Execução: 540 Dias

Abertura das propostas: 08:00 horas do dia 31/08/2026

Local: Secretaria Municipal de Logistica e Contratações na Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR,quatro dias de agosto de 2026

Neivor Kessler- Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 019/2026

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, § 6º e inciso VIII da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Dispensa Emergencial tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de profissionais a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do município de Planalto-PR.

EMPRESA: NELSON FERRARI N LTDA.

CNPJ Nº. 55.692.423/0001-01.

VALOR: R$ 118.821,45(cento e dezoito mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).

DATA: 05 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

